



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

EDITAL Nº 06 /2023.

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 /2022.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM

COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS DE Nº: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49 e 51;

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI PARA OS ITENS DE Nº: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 52 do Anexo I.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 / 01 /2023 a partir das 08:00 horas

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS – RUA ANHANGUERA, Nº 1.155 – JARDIM MORUMBI – BIRIGUI/SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CÁRNEOS, EMBUTIDOS E OUTROS, NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA CLIENTELA ESTUDANTIL NO ANO LETIVO DE 2023 – DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

O Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios cárneos, embutidos e outros, necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2023 – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, conforme especificações do anexo I do Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, nos termos do artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços de nº 398/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, autora e responsável pelos descritivos dos itens ora licitados, pelo Termo de Referência e Cotações de Preços, através da Secretaria de Educação Comissão Especial para o Registro de Preços designada pela Portaria nº 57 de 2022, conforme assinaturas constantes nas mencionadas Requisição de Registro de Preços e Planilha de Registro de Preços, integrantes do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 23 de janeiro de 2023, a partir das 08:00 horas, na sala de reuniões da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera, nº 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios cárneos, embutidos e outros, necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2023 – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, conforme especificações do anexo I.

1.2 – Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 22.046.072,02 (Vinte e Dois Milhões, Quarenta e Seis Mil, Setenta e Dois Reais e Dois Centavos), nos termos do art. 40, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual é fixado como preço máximo de aceitabilidade da proposta.

1.3 – O critério de julgamento das propostas desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4 – Para fins de elaboração das propostas, os licitantes interessados deverão atentar-se ao Anexo I.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 – Para os itens **COTA RESERVADA** nº 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50, somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16, sem prejuízo de sua participação nos demais itens.

2.1.2 – Para os demais itens **COTA PRINCIPAL** nº 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47 e 49, poderão participar todos os interessados do ramo de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.1.3 – A comprovação de que a empresa possui compatibilidade com o ramo de atividade pertinente ao objeto do Edital deverá ser efetuada de imediato, juntamente ao credenciamento, com a apresentação de documentação comprobatória para tal, preferencialmente através do registro comercial, estatuto social ou contrato social, e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, ou ainda por documento equivalente que descreva suas atividades comerciais.

2.2 – Juntamente ao credenciamento, a participante que se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração assinada pelo contador da empresa, ou pessoa responsável que comprove tal opção, ou outro documento equivalente (Anexo III).

2.2.1 - Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

2.3.2 – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

2.3.3 – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

2.3.4 – Empresas cujos administradores e sócios, com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

2.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público e de participar de licitação pelo Art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3.6 – Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ – Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

2.4 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013).

2.5 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto à Seção de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

2.5.1 – Para os envelopes recebidos por correio, ou protocolizados antecipadamente, sem representante credenciado no momento da realização do certame, exigir-se-á tão somente os documentos descritos na alínea “a” do item 3.1 deste Edital, acompanhado da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

2.6 – Os interessados deverão participar do certame **através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato**, ou seja, caso participe como matriz, deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o Credenciamento, o Representante Legal deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal (sócio e proprietário) o estatuto social, contrato social, e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, cópia devidamente autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal Investidura, **devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, particular (cópias autenticadas) ou documento equivalente (Anexo III), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.**

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação: de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação de acordo como o modelo estabelecido; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz; e que não tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, **devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.**

d) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, a qual deverá ser **apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.**

3.2 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea “a”, caso não conste neste documento, poderá ser comprovada através de declaração simplificada da junta comercial do estado correspondente, ou outro documento equivalente.

3.2.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, ressalvada a hipótese do item 2.2 deste edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.2.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se, apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não se credenciar perante o Pregoeiro, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa. Ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

3.4.2 – Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.4.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão após o credenciamento, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

3.5 – As licitantes que desejarem encaminhar seus documentos via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão endereçá-los à Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera n.º 1.155, – Jardim Morumbi – CEP: 16.200-067 – Birigui/SP, sendo aceitos apenas aqueles que chegarem até o horário marcado para o início da abertura do certame e consignarem:

a) credenciamento: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, documento com foto, declaração conforme modelo (Anexo III) e, caso se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Anexo IV;

b) envelope 01 – Proposta; envelope 02 – Documentação, conforme 7.3 “a” e “b”.

3.5.1 – A opção por esta forma de participação ensejará a sujeição aos itens 3.4.1 e 3.4.2.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.6 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.7 – Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados junto ao credenciamento.

3.8 – As declarações constantes nas alíneas “c” e “d”, do item 3.1., poderão ser elaboradas de próprio punho pelo representante da licitante, até o momento da finalização do procedimento de credenciamento, desde que o mesmo possua poderes expressos para declarar em nome da representada.

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – A(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) para as despesas decorrentes desta Licitação, será(ão) a(s) seguinte(s):

02.11.03. 12.306.0023.2.061. 3.3.90.30.00 – Ficha 532 – Secretaria de Educação – Recurso Próprio.

02.11.03. 12.306.0023.2.061. 3.3.90.30.00 – Ficha 533 – Secretaria de Educação – Recurso Estadual.

02.11.03. 12.306.0023.2.061. 3.3.90.30.00 – Ficha 534 – Secretaria de Educação – Recurso Federal.

4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS**.

5 – SUPORTES LEGAIS

5.1 – Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1 – Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2 – Lei Orgânica do Município de Birigui;

5.1.3 – Lei Federal nº 10.520/02;

5.1.4 – Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

5.1.5 – Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003;

5.1.6 – Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007;

5.1.7 – Decreto Municipal nº 3.673 de 06/01/2004;

5.1.8 – Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.9 – Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014;

5.1.10 – Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016;

5.1.11 – Decreto Municipal nº 5.882, 11 de julho de 2017;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.12 – Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

6 – FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES

6.1 – O edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto à Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP – Telefone: (18) 3643-6024, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento, da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) **ou gratuitamente**, através de “download”, junto ao “sítio virtual” desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.birigui.sp.gov.br>, na guia “Licitações”.

6.2 – Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidas pela Seção de Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, **no horário compreendido das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas**, em dias úteis ou pelos e-mails: danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br e licitacoes@birigui.sp.gov.br (favor enviar todos os dados da empresa: endereço, CNPJ, fone/fax, nome completo e cargo do subscritor).

6.3 – Não havendo solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação quanto às disposições do Edital e seus anexos.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Esta reunião será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial designado e realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.186/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2 – Os envelopes deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação e, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3 – Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2.023.
EDITAL Nº ____/2.023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

*Modelo de etiqueta – Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2.023.
EDITAL Nº ____/2.023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

*Modelo de etiqueta – Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

7.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.5 – Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.6 – O Pregoeiro poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento do certame, sendo-lhe vedada a inclusão e/ou utilização de documentos e/ou informação após a conclusão da licitação.

7.7 – Fica reservado ao Pregoeiro o direito de relevar, com a devida motivação nos autos, quaisquer discrepâncias, impropriedades e/ou omissões, de menor importância em uma ou mais propostas,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

plenamente supráveis no ato de realização da licitação, mediante diligência, e que não representem desvios, ou ressalvas substanciais, ou afetem os direitos das demais concorrentes.

7.8 – De todas as reuniões do processo de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, por elas reduzidos a termo, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, com poderes para tal.

7.9 – É facultado ao Pregoeiro, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

7.10 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro Oficial, salvo prerrogativa profissional legalmente prevista, conforme Lei nº 8.906/94, artigo 7º, inciso XI e XIII.

7.11 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.11.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- a) - identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;
- b) - número do Edital, número do Pregão e seu objeto;
- c) - **indicação de MARCA, ou NOME DA EMPRESA**, quando esta for a fabricante ou produtora; descrição e quantidade precisas do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I.
- d) - preço unitário e total, expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.11.2 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: os itens da presente licitação deverão ser entregues de forma parcelada e semanalmente, conforme cronograma da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, após o recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

OBS3: Deverá ser comunicado à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado do Departamento da Central Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, no endereço, sito a Rua Consolação, nº 1.051, no bairro Jandaia, em Birigui-SP, no horário compreendido das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 14:30 horas, em dia úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **10 (dez) dias**, contados da entrega do objeto, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

d) VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade não inferior a **60 (sessenta) dias** da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

e) GARANTIA: a Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor.

7.11.3 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



7.11.4 - A fim de agilizar o procedimento de cadastramento das propostas, as empresas licitantes poderão, junto a proposta comercial impressa, disponibilizar suas propostas em meio magnético, em CD, Pen Drive ou DVD, devidamente identificado com o nome da empresa licitante, contendo o arquivo correspondente à proposta comercial gerado pelo sistema de PROPOSTA ELETRÔNICA (arquivo Pregao_0116452022.XML).

7.11.5 – O sistema de “PROPOSTA ELETRÔNICA” e o arquivo Pregao_0116452022.XML, estão disponíveis para download no site www.birigui.sp.gov.br, e as instruções de uso no Anexo XI (MANUAL DE INSTALAÇÃO – DIGPROP_XML) deste Edital. Qualquer dúvida sobre como utilizar o sistema de PROPOSTA ELETRÔNICA, entrar em contato pelo telefone 3643-6024 ou pelo e-mail danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br.

7.11.6 – Caso ocorram problemas técnicos com o arquivo de proposta comercial digital (XML) será aceito a proposta impressa de acordo com o item 7.11. A proposta comercial impressa diretamente pelo sistema PROPOSTA ELETRÔNICA (imprimir o relatório da digitação de proposta), deverá ser assinada pelo representante legal ou pelo procurador. Outros dados e informações a serem constatados na proposta, obedecendo o item 7.11, deverão ser apresentados em uma folha a parte.

7.11.7 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços (Precedentes: TC-003987.989.15-9 e TC-004238.989.15-6).

7.11.8 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.12 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.12.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou o Certificado previsto no Artigo 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.12.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.12.2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.12.2.2 – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.12.2.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2.4 – Prova de Regularidade, através de Certidão negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante as Fazendas:

a) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

OBS1: As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope “documentação” mesmo que haja alguma restrição.

OBS2: Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do §1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei



Complementar nº 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

OBS3: Não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

7.12.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.12.3.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12.4 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.12.5 – para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.12.6 – Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.13 – DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.13.1 - As arrematantes deverão apresentar uma declaração que entregará, caso seja vencedora do certame os seguintes documentos exigidos nos subitens abaixo, juntamente as amostras dos produtos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento da Sessão Pública em questão juntamente as amostras, sob pena de decair seu direito de vencedor e aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02. Referida declaração poderá ser elaborada na própria sessão pública, desde que o representante da licitante tenha poderes para tal finalidade, ou registrado o compromisso na própria ata da sessão.



7.13.2 – As licitantes vencedoras deverão apresentar 02 (duas) amostra repetidas dos itens arrematados, em conformidade com o Anexo I, para testes e análises pela Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME. Uma das amostras será utilizada no 1º ensaio de testes e análise, e a outra ficará retida como contraprova para um 2º ensaio, caso necessário.

7.13.3 - As arrematantes deverão apresentar juntamente as amostras, os documentos relacionados a seguir:

a) Os veículos para transporte de gêneros alimentícios deverão estar previamente credenciados, devendo apresentar, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia autenticada do ‘Certificado de Vistoria’ expedido pela Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), onde demonstre que o veículo está apto para efetuar o transporte de gêneros alimentícios, conforme CVS 05/13 de 09/04/2013 e PORTARIA Nº. CVS 15 de 7 de novembro 1991.

b) Cópia autenticada do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), sendo que, os certificados deverão estar em vigor.

c) Declaração de garantia da validade e da qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da ata de registro de preços; considerando ainda que, havendo dúvida quanto a qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos lotes entregues, a Prefeitura através do DPDME, poderá extrair amostras dos lotes em questão e encaminhá-las para análises por laboratório oficial. Em sendo constatada alguma irregularidade com o produto será, automaticamente, cancelada a ata de registro de preços e aplicadas às sanções cabíveis, e, ficando a cargo da Detentora todos os custos das análises, que deverá ser ressarcido aos cofres do município de Birigui no prazo máximo de 02 dias a contar da notificação.

d) Apresentar o ‘certificado de registro do produto no Ministério da Saúde’, ‘Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento’, ou órgão competente, e a publicação no Diário Oficial da União; sendo que os certificados deverão estar em vigor.

d.1) Ficam dispensadas das exigências do item anterior as categorias de alimentos e embalagens isentos de registro sanitário e as categorias de alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro sanitário, incluídos na RESOLUÇÃO - RDC Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010, ficando obrigatório o cumprimento de todo regulamento da resolução em epígrafe

e) O documento original ou cópia autenticada da “ficha técnica”.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

f) Juntamente a entrega das amostras para os itens industrializados a base de carne bovina, embutidos, laticínios, aves e pescados deverão apresentar o registro do SIF, SISP e ou SISBI-POA.

7.13.4 – As amostras e documentos complementares(relacionados acima) deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, devidamente identificadas com os dados da licitante, dados do Pregão e identificação do item a que se refere, as quais deverão ser entregues junto a Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, localizada na Rua Consolação nº 1.056, Bairro Jandaia, nesta cidade de Birigui-SP, no horário das 07h30min às 10h30min horas, ocasião em que será fornecido protocolo de entrega.

7.13.5 - As amostras serão avaliadas no prazo de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis após o encerramento e recebimento das amostras, as quais serão analisadas pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 82/2021. As datas serão veiculadas através da Imprensa Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

7.13.6 - A Comissão Especial nomeada avaliará as amostras apresentadas, podendo os interessados em realizar o acompanhamento comparecer no dia e local da análise, onde será verificada a compatibilidade dos produtos ofertados como definido no Edital, decidindo pela aprovação ou reprovação da amostra.

7.13.7 – Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues, bem como de motivação do ato administrativo em caso de reprovação, ou em qualquer caso, para análise por laboratório especializado ou credenciado, correndo eventuais custos por conta da licitante, conforme art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.13.8 – Em caso de rejeição da amostra dos objetos ofertados, a licitante será desclassificada.

7.13.9 – A falta de apresentação dos documentos técnicos, da amostra, a reprovação dela, e o improvimento do recurso acarretará a desclassificação da licitante em relação ao item correspondente.

7.13.10 - Após o julgamento das amostras, publicar-se-á quais amostras foram aprovadas/reprovadas, sendo aberto prazo para interposição de recursos.

7.13.11 – Os testes serão realizados na data designada na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, localizada na Rua Consolação nº 1.056, Bairro Jandaia, nesta cidade de Birigui-SP, e os mesmos serão conduzidos por Comissão para a avaliação, composta pela Nutricionista Responsável Técnica cadastrada no FNDE, a Sra. Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira e pelas Nutricionistas do quadro técnico Sra. Gabriela Galhardo Pulzatto, Sra. Rafaela Moimas Grosso Berce,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pela Técnica em Nutrição a Sra. Vilma de Melo, pelos membros do CAE, servidores da rede escolar municipal e estadual e a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 57/2022.

7.13.12 – Os critérios adotados para a aprovação ou reprovação dos itens apreciados obedecem fielmente à determinação federal específica para aquisição de produtos com finalidade de confecção de alimentação escolar, quais sejam os testes determinados pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 – Item VII – Art. 25, §4º e §5º - a, b, c, d; § 6º - Anexo VII. Serão realizados os seguintes testes:

- a) Análises sensoriais, testes técnicos culinários, onde são verificadas porcentagem de gordura separada em cocção;
- b) Tempo de cocção;
- c) Operacionalidade de produção;
- d) Rendimento (índice de cocção dos alimentos);
- e) Fator de correção;
- f) Comparação entre resultados e a ficha técnica;
- g) Comparação do descritivo do produto (Anexo I) com a ficha técnica;
- h) Situação da inscrição no SIF e SISP;
- i) Padrões de cortes.

7.13.13 – A Comissão Especial emitirá parecer conclusivo sobre as amostras.

7.13.14 – Será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e jornal e de grande circulação regional o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.

7.13.14.1 – A interposição do recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na cláusula 12.1 e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão Especial para Julgamento de Amostras, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

7.13.14.2 – O prazo de início do recurso começará a partir da veiculação da publicação e à disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

7.14 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.14.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data da sessão do Pregão (preâmbulo), se outro prazo de validade não constar dos documentos;

7.14.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.14.1.1.1 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.14.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **salvo** os dispostos no subitem **7.12.2.4 e subitens seguintes**, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.14.2.1 – para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93;

7.14.2.2 – O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.14.2.4 e seguintes, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.15 – Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados da Ata de Registro de Preços / Contrato.

8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços.

8.2 – No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro designado, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas; receberá os envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nas Cláusulas 3 e 8.

8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará automaticamente encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.4 – A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizados pelo Pregoeiro, baseando-se no conhecimento técnico do Representante da Secretaria Requisitante, designado por esta, que estará presente em sessão para verificar propostas, acompanhar o certame e sanar possíveis dúvidas de caráter técnico que possam vir a surgir no decorrer do mesmo.

8.5 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento formal das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.6 – O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

8.7 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9 – ETAPA COMPETITIVA

9.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.2.1 – O(a) Pregoeiro(a) alertará todas as licitantes sobre a sanção da Cláusula 21.1 deste edital, a que se sujeitam, entre outras hipóteses nela estabelecidas, se não mantiverem suas respectivas propostas a partir desse momento e até a expiração do prazo de validade delas.

9.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.3.1 – Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO DO ITEM**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4 – Após o exame de conformidade das propostas e houver entre duas ou demais propostas para a fase seguinte, será obrigatoriamente utilizado o sorteio como critério de desempate.

9.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.4.2 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.4.2.1 – Considerando que os licitantes participantes possuem procuração para ofertar preços em favor da Empresa que representam no decurso da etapa de lances o Pregoeiro poderá restringir a utilização de aparelhos telefônicos, bem como qualquer outro meio de comunicação externa, sempre que, em sua concepção, tais condutas puderem comprometer a boa ordem do processo, bem como sua celeridade. Em tais casos, o Pregoeiro advertirá previamente o licitante para não mais se utilizar a referida comunicação, sob pena de declínio do lance que poderia ter sido ofertado.

9.4.3 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO DO ITEM**.

9.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.5 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4.6 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.4.7 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.4.7.1 – Com base nessa classificação (item 9.4.5), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitens da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e da Lei Complementar n.º 155/2016, observadas as seguintes regras:



9.4.7.1.1 – O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 9.4.5), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4.7.1.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.4.7.1.1.

9.4.7.1.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.4.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.4.7.1.4 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 9.4.7.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o (a) Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 9.4.7.1.3 retro.

9.5 – O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.4.7.1 e seguintes, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.4.6, com vistas à redução do preço.

9.6 – Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** nomeada pela **Portaria nº 57 de 2022**, constante dos autos por ocasião do julgamento.

9.7 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.8 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1 - Encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2 – No caso em que a licitante possua o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui, fica assegurado o direito de atualizar na própria sessão, de eventual certidão que estiver com prazo de validade vencido, **a qual deverá estar dentro do envelope nº 02.**

10.3 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

10.4 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.6 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.6.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11 – CLASSIFICAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor e o processo licitatório será homologado pelo Sr. Prefeito após parecer jurídico final devidamente fundamentado.

11.1.1 – Caso seja constatado não ter sido atingida a economicidade, o pregoeiro poderá negociar com a licitante declarada vencedora para que reduza seu preço, ou, havendo recusa não concretizar a aquisição declarando impróprio o certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.2 – Caso a oferta não seja aceitável, ou se a licitante desatenda as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do pregão.

11.3 – As licitantes que aceitarem a proposta acima terão seus envelopes n.º 02 abertos, decidindo-se sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 10.2 supra. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 11.1 supra, caso seja necessária uma contratação futura com as mesmas.

11.4 – Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

11.5 – Toda e qualquer manifestação de recurso dos interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas, motivadamente, sob pena de decair o seu direito ao recurso.

12 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **até as 16:00 (dezesseis) horas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, por escrito ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio virtual indicado na Cláusula 22.4 deste Edital.

12.1.2 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra, designando-se nova data para a realização do certame.

12.1.3 – O resultado de julgamento de impugnação será publicado na forma da Cláusula 22.5 deste Edital.

12.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 – os documentos deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolizar na Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera, 1.155 – Centro – Birigui/SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.2.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

12.2.3.1 – Serão aceitos documentos enviados aos endereços de correio eletrônico licitacoes@birigui.sp.gov.br e danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br, desde que o cidadão subscritor responsável se identifique, anexando, à mensagem, cópia digitalizada de seu documento de identidade.

12.2.3.2 – Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

12.3 – No final da sessão, a licitante que pretender interpor recursos deverá se manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, na própria sessão pública, com devido registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos.

12.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos, para parecer jurídico quanto à legalidade do processo licitatório como um todo e posteriormente à autoridade competente para a homologação.

12.6 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar devidamente informado à autoridade competente, para que esta apresente sua decisão.

12.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.7.1 – somente serão válidos os documentos originais;

12.7.2 – as razões de recurso e contrarrazões deverão ser enviadas pelo correio, ou então, protocolizadas na Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP;

12.7.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.8 – Serão aceitos documentos enviados ao(s) endereço(s) de correio eletrônico <danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br>, desde que o subscritor responsável comprove poderes para tanto, anexando, à mensagem, cópia digitalizada dos respectivos documentos de habilitação jurídica, bem como instrumento de mandato, se aqueles documentos não atribuírem poderes para tanto.

12.8.1 – Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

12.9 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito homologará o Pregão e concretizará a determinação da contratação. Em caso de reforma da decisão, a autoridade competente procederá à homologação nos termos da nova decisão e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

13.1 – A Ata de Registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal 3.673, de 06 de janeiro de 2004 e será subscrita pelo Sr. Prefeito.

13.2 – As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso, **e comprovado motivo justo**, aceito pela Administração.

13.3 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Fornecimento implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

13.4 – O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

13.5 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.



13.6 – O fornecimento do objeto desta licitação, será efetuada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.7 – As solicitações serão efetuadas conforme a necessidade para atender os interesses da Administração.

14 – DAS CONTRATAÇÕES

14.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar contrato, ou instrumento equivalente quando a Secretaria Requisitante expedir a Autorização de Fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3 – Quando da necessidade do objeto, a Administração expedirá Autorização de Fornecimento, dentro dos quantitativos a que a fornecedora se encontra obrigada e dos preços registrados.

14.4 – Para instruir a formalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a fornecedora deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação, as certidões de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, sob pena da contratação não se concretizar.

14.4.1 – Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial, será exigida apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da Contratada, ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.5 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a fornecedora ficará dispensada da apresentação delas.

14.6 – Com o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando a fornecedora a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.



15 – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

15.1 – A licitante vencedora deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

15.2 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.

15.3 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

15.4 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

15.5 – A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexos I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

16.2 – O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

17 – DO COMPROMISSO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
- b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

17.2 – Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;
- e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula XXI”.

17.3 – A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17.4 – Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

17.5 – Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

18 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

18.1 – Os itens da presente licitação deverão ser entregues, conforme cronograma (tabela abaixo) da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, diretamente no Almoxarifado do Departamento da Central Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, no endereço, sito a Rua Consolação, nº 1.051, no bairro Jandaia, em Birigui-SP, no horário compreendido das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 14:30 horas, em dia úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

Produto	Tipo	Quantidade Estimada KG	Periodicidade de Entrega
Carne Bovina	Almôndegas cozida congelada	800	1 a 2 vezes por semana



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Peixe	***Atum	154	1 vez por semana
Carne Bovina	Moída	937	1, 2 a 3 vezes por semana
Carne Bovina	Isca estrogonofe	1.200	1, 2 a 3 vezes por semana
Carne Bovina	Moída em molho	325	1 a 2 vezes por semana
Carne Bovina	Coxão mole cubos / isca estrogonofe	1.200	1 a 2 vezes por semana
Frango	Moída	300	1 a 2 vezes por semana
Frango	Filé em cubos	300	1 a 2 vezes por semana
Frango	Cortes de frango temperado assado	800	1 a 2 vezes por semana
Frango	Coxa e sobrecoxa desossada	1.200	1, 2 a 3 vezes por semana
Carne Bovina	Moída cozida congelada	550	1 a 2 vezes por semana
Carne Bovina	***Charque	450	1 a 2 vezes por mês
Carne Bovina	Carne moída crua formatada em almôndegas	800	1 a 2 vezes por mês
Frango	Coxinha da asa cozida	610	1 a 2 vezes por mês
Frango	Sobre coxa em tiras	800	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Peito de peru fatiada	150	1 a 2 vezes por semana
Frango	Filé marinado cozido tiras	300	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Hamburguer cozido	375	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Quibe congelado	200	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Linguiça calabresa defumada fatiada	200	1 vez por semana



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Embutido	***Mortadela fatiada	220	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Presunto fatiado	270	1 a 2 vezes por semana
Laticínios	***Muçarela fatiada	300	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Salsicha	462	1, 2 a 3 vezes por mês

18.1.1 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta.

18.1.2 – A Contratada, deverá atender as exigências contidas no Manual de Boas Práticas Operacionais da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME conforme Decreto Municipal nº 3.794, de 2 de dezembro de 2004 – Anexo X do Edital.

18.1.3 – A contratada deverá considerar para os gêneros cárneos, durabilidade/validade, mínima, de 6 (seis) meses contados da data de fabricação; e que a data de fabricação não exceda a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega estabelecida pela Secretaria de Educação por meio da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME de Birigui

18.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do mesmo.

18.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

18.5 – A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) recebida(s).

18.6 – DO EQUIPAMENTO EM COMODATO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.6.1 – A Empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos descritos abaixo a serem **Cedidos em comodato e em quantidades necessárias para armazenagem, para uso** do Município, sendo a manutenção por conta do cedente do equipamento, os equipamentos serão devolvidos à empresa após o vencimento da Ata/Contrato.



- a) Freezer horizontal dupla ação; com capacidade de armazenagem líquida mínima de 419 litros, voltagem 220 V, duas portas; na cor branca; atender todos os preceitos da legislação sanitária vigente; não podendo apresentar pontos de ferrugem.
- b) Para os itens ***ATUM, CHARQUE, MORTADELA e MUÇARELA a empresa vencedora fica dispensada do fornecimento do equipamento (freezer) em comodato, porém para todos os outros itens NÃO será dispensado do fornecimento do equipamento (freezer) em comodato.

19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

19.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

19.2.1 – Será rejeitado no recebimento, o produto com especificações, definições, resultados e outros identificadores diferentes das requisitadas e informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

19.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



19.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

20 – DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

20.1.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

20.1.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham vícios e incorreções.

20.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

20.3 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

20.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

20.5 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

20.6 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.8 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 20.6 e 20.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

20.9 – Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 21 deste Edital.

20.10 – Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

21 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e da (s) Ata (s) de Registro de Preços que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

21.2 – Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 12.7 ou 12.8 deste edital.

22 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Os preços oferecidos não poderão ser reajustados, conforme precedentes do Tribunal de Contas por meio do TC nº 02541/003/11, TC nº 03987/989/15, e TC nº 4238/989/15.

22.2. O dispositivo no item 22.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

22.2.1. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado.

22.3. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

23.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

23.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.4 – O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Grande Circulação e sítio da Prefeitura Municipal de Birigui, endereço: www.birigui.sp.gov.br.

23.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

23.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após o término da sessão em questão.

23.7 – Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.9 – Integram o presente Edital:

Anexo I	Descrição do objeto do certame
Anexo II	Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
Anexo III	Modelo para credenciamento
Anexo IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo V	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços
Anexo VI	Minuta da Ata
Anexo VII	Termo e ciência e notificação
Anexo VIII	Minuta de Contrato
Anexo IX	Decreto municipal nº 5.385/2015



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Anexo X	Manual de Boas Práticas
Anexo XI	Manual DIGPROP

23.10 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

23.11 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas exclusivamente na forma estabelecida pela Cláusula 12ª deste Edital.

Birigui – SP, 09 de janeiro de 2.023.

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 45/2022

Anexo - I

Lote Principal - 0001 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA (A

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
1	45750	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACEM) COM NO MÁXIMO 3% DE TEOR GORDUROSO (LIPÍDIOS), POR PORÇÃO DE 100g, CONGELADA -18°C, MOÍDA EMBALADA À VÁCUO-PACOTE COM 5 KGS, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA.

Lote Reservado - 0002 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
2	15250	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACEM) COM NO MÁXIMO 3% DE TEOR GORDUROSO (LIPÍDIOS), POR PORÇÃO DE 100g, CONGELADA -18°C, MOÍDA EMBALADA À VÁCUO-PACOTE COM 5 KGS, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA.

Lote Principal - 0003 - CARNE MOÍDA COZIDA E CONG

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
3	10800	KG	CARNE MOÍDA COZIDA E CONGELADA, o fabrico deste produto deverá atender as normas sanitárias vigentes, o produto deverá ser preparado efetivamente com 100% de recortes bovinos de primeira, a carne utilizada deverá ser moída em disco de 6mm e após ser processada termicamente e drenados, devendo ser congelado imediatamente a -18° C (congelamento tipo IQF em tunel). A embalagem primária deverá ser sacos de polietileno e conter o nome do produto, marca, peso líquido e bruto, o SIF do estabelecimento produtor e do produto, assim como o lote e validade e conter o peso mínimo de 2 quilos, a embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão ondulado com peso mínimo de 12 quilos.

Lote Reservado - 0004 - CARNE MOÍDA COZIDA E CON

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
4	3600	KG	CARNE MOÍDA COZIDA E CONGELADA, o fabrico deste produto deverá atender as normas sanitárias vigentes, o produto deverá ser preparado efetivamente com 100% de recortes bovinos de primeira, a carne utilizada deverá ser moída em disco de 6mm e após ser processada termicamente e drenados, devendo ser congelado imediatamente a -18° C (congelamento tipo IQF em tunel). A embalagem primária deverá ser sacos de polietileno e conter o nome do produto, marca, peso líquido e bruto, o SIF do estabelecimento produtor e do produto, assim como o lote e validade e conter o peso mínimo de 2 quilos, a embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão ondulado com peso mínimo de 12 quilos.

Lote Principal - 0005 - LINGUIÇA CALABRESA DEFUMA

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
5	3600	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA FATIADA, ESPECIFICAÇÕES: à base de carne suína, carne bovina, carne mecanicamente separada (CMS), com o mínimo de 30% de cada componente, toucinho suíno (todos em perfeito estado de conservação), proteína de soja, condimentos e aditivos;. Aspecto característico, não apresentando superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas/ pútridas; cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; sabor e odor característicos. Embalagem à vácuo, contendo 3 Kg, refrigerado e válido por 1 mês – NTA 5.

Lote Reservado - 0006 - LINGUIÇA CALABRESA DEFU

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
6	1200	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA FATIADA, ESPECIFICAÇÕES: à base de carne suína, carne bovina, carne mecanicamente separada (CMS), com o mínimo de 30% de cada componente, toucinho suíno (todos em perfeito estado de conservação), proteína de soja, condimentos e aditivos;. Aspecto característico, não apresentando superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas/ pútridas; cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; sabor e odor característicos. Embalagem à vácuo, contendo 3 Kg, refrigerado e válido por 1 mês – NTA 5.

Lote Principal - 0007 - FRANGO (FILEZINHO) MARINAD

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
7	9450	KG	FRANGO (FILEZINHO) MARINADO, ESPECIFICAÇÕES: COZIDO, CORTADO EM TIRAS 9,5 MM, CONGELAMENTO IQF MÍNIMO A -12°C. PRAZO DE VALIDADE 8 MESES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA POR TERMOSOLDAGEM, CONTENDO 2 KG.

Lote Reservado - 0008 - FRANGO (FILEZINHO) MARINA

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
8	3150	KG	FRANGO (FILEZINHO) MARINADO, ESPECIFICAÇÕES: COZIDO, CORTADO EM TIRAS 9,5 MM, CONGELAMENTO IQF MÍNIMO A -12°C. PRAZO DE VALIDADE 8 MESES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA POR TERMOSOLDAGEM, CONTENDO 2 KG.

Lote Principal - 0009 - CARNE BOVINA MOÍDA AO MOL

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
9	7200	KG	CARNE BOVINA MOÍDA AO MOLHO DE TOMATE COZIDA E CONGELADA: (PARTES DO TRASEIRO – CORTES DE PRIMEIRA). DE ACORDO COM A NTA 3 E 4. PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, AUSÊNCIA DE INSETOS E OUTROS ANIMAIS EM QUALQUER FASE DE DESENVOLVIMENTO, VIVOS OU MORTOS, INTEIROS OU EM PARTES, PARASITOS, SUJIDADES E OBJETOS RÍGIDOS, PONTIAGUDOS E / OU CORTANTES, CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA (RECORTES DE PRIMEIRA), MOLHO DE TOMATE (ÁGUA, TOMATE CONCENTRADO,



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 45/2022

Anexo - I

DEXTROSE, AMIDO DE MANDIOCA, SAL, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, AIPO EM PÓ, SALSA DESIDRATADA). NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN.
O PRODUTO NÃO DEVERÁ NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO; VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO CONGELADO – MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES
EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE ALTA E BAIXA DENSIDADE, TERMOSOLDADO, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, COLORAÇÃO AZUL, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 02 (DOIS) KG.
EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE, COM PESO LÍQUIDO DE 08 (OITO) KG.

Lote Reservado - 0010 - CARNE BOVINA MOÍDA AO MO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
10	2400	KG	CARNE BOVINA MOÍDA AO MOLHO DE TOMATE COZIDA E CONGELADA: (PARTES DO TRASEIRO – CORTES DE PRIMEIRA). DE ACORDO COM A NTA 3 E 4. PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, AUSÊNCIA DE INSETOS E OUTROS ANIMAIS EM QUALQUER FASE DE DESENVOLVIMENTO, VIVOS OU MORTOS, INTEIROS OU EM PARTES, PARASITOS, SUJIDADES E OBJETOS RÍGIDOS, PONTIAGUDOS E / OU CORTANTES, CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA (RECORTES DE PRIMEIRA), MOLHO DE TOMATE (ÁGUA, TOMATE CONCENTRADO, DEXTROSE, AMIDO DE MANDIOCA, SAL, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, AIPO EM PÓ, SALSA DESIDRATADA). NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. O PRODUTO NÃO DEVERÁ NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO; VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO CONGELADO – MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE ALTA E BAIXA DENSIDADE, TERMOSOLDADO, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, COLORAÇÃO AZUL, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 02 (DOIS) KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE, COM PESO LÍQUIDO DE 08 (OITO) KG.

Lote Principal - 0011 - Almôndegas Cozidas congeladas,

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
11	13500	KG	Almôndegas Cozidas congeladas à base de carne bovina, água, especiarias, gordura bovina, proteína de soja, farinha de rosca, amido de mandioca, sal, e aditivos; formato arredondado; gramagem unitária mínima de 17 g. Congelamento IQF mínimo a -12°C, válido por 12 meses. Composição Nutricional (porção de 100g): valor energético entre 170 a 190 Kcal; carboidrato entre 2,0 a 6,5g; proteína entre 14,5 a 18,5g; gorduras totais entre 9,0 a 12,0g. Embalagem primária em sacos plásticos de polietileno, atóxicos, peso líquido de 6,0 Kg. Embalagem secundária em caixas de papelão ondulado e resistente com identificação e rotulagem conforme legislação vigente.

Lote Reservado - 0012 - Almôndegas Cozidas congelada

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
12	4500	KG	Almôndegas Cozidas congeladas à base de carne bovina, água, especiarias, gordura bovina, proteína de soja, farinha de rosca, amido de mandioca, sal, e aditivos; formato arredondado; gramagem unitária mínima de 17 g. Congelamento IQF mínimo a -12°C, válido por 12 meses. Composição Nutricional (porção de 100g): valor energético entre 170 a 190 Kcal; carboidrato entre 2,0 a 6,5g; proteína entre 14,5 a 18,5g; gorduras totais entre 9,0 a 12,0g. Embalagem primária em sacos plásticos de polietileno, atóxicos, peso líquido de 6,0 Kg. Embalagem secundária em caixas de papelão ondulado e resistente com identificação e rotulagem conforme legislação vigente.

Lote Principal - 0013 - Atum ralado em conserva, em óleo

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
13	2625	KG	Atum ralado em conserva, em óleo vegetal, água, sal e caldo vegetal. Composição Nutricional (porção de 100g): valor energético entre 175 a 195 Kcal; carboidrato entre 0,7 a 0,9g; proteína entre 19,0 a 22,5g; gorduras totais entre 9,0 a 12,0g. Embalagem primária de peso líquido de 500GRS, constituída de material de alta barreira, para proteção contra luz, oxigênio e vapores, e ter sido processado termicamente a fim de atingir a condição de esterilidade comercial, dispensando o uso de refrigeração, durante seu período de validade. Embalagem secundária em caixas de papelão ondulado e resistente com identificação e rotulagem conforme legislação vigente.

Lote Reservado - 0014 - Atum ralado em conserva, em ól

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
14	875	KG	Atum ralado em conserva, em óleo vegetal, água, sal e caldo vegetal. Composição Nutricional (porção de



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 45/2022

Anexo - I

100g): valor energético entre 175 a 195 Kcal; carboidrato entre 0,7 a 0,9g; proteína entre 19,0 a 22,5g; gorduras totais entre 9,0 a 12,0g. Embalagem primária de peso líquido de 500GRS, constituída de material de alta barreira, para proteção contra luz, oxigênio e vapores, e ter sido processado termicamente a fim de atingir a condição de esterilidade comercial, dispensando o uso de refrigeração, durante seu período de validade. Embalagem secundária em caixas de papelão ondulado e resistente com identificação e rotulagem conforme legislação vigente.

Lote Principal - 0015 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA(A

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------

15	45750	KG	Carne bovina de segunda (acém) com no máximo 3% de teor gorduroso (lipídios) por porção de 100 g, congelada -18°C, cortada em iscas para strogonoff em tamanho uniforme de comprimento entre 5 a 6cm, largura até 1,5cm. Embaladas à vácuo com peso de 5 Kg, reembaladas em caixa de papelão ondulado.
----	-------	----	--

Lote Reservado - 0016 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------

16	15250	KG	Carne bovina de segunda (acém) com no máximo 3% de teor gorduroso (lipídios) por porção de 100 g, congelada -18°C, cortada em iscas para strogonoff em tamanho uniforme de comprimento entre 5 a 6cm, largura até 1,5cm. Embaladas à vácuo com peso de 5 Kg, reembaladas em caixa de papelão ondulado.
----	-------	----	--

Lote Principal - 0017 - Charque bovino (Jerked Beef), tras

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------

17	10875	KG	Charque bovino (Jerked Beef), traseiro, em embalagem constituída de material flexível, à vácuo, peso líquido de 5 Kg, reembalados em caixas de papelão ondulado reforçado contendo 6 x 5 Kg..
----	-------	----	---

Lote Reservado - 0018 - Charque bovino (Jerked Beef), tr

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------

18	3625	KG	Charque bovino (Jerked Beef), traseiro, em embalagem constituída de material flexível, à vácuo, peso líquido de 5 Kg, reembalados em caixas de papelão ondulado reforçado contendo 6 x 5 Kg..
----	------	----	---

Lote Principal - 0019 - Hamburger Cozido e Congelado

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------

19	2700	KG	Hamburger Cozido e Congelado de Bovino. Ingredientes: carne bovina, água, gordura bovina, proteína de soja, maltodextrina, especiarias e aditivos. Peso médio da unidade de 50 g. Composição Nutricional (porção 100g): valor energético entre 180 a 220 Kcal; carboidratos entre 2,0 a 3,0g; proteína entre 18,0 a 24,0g; gordura totais entre 10,0 a 12,0g. Embalagem primária em sacos plásticos de polietileno, atóxicos, peso líquido de 6,0 Kg. Embalagem secundária em caixas de papelão ondulado e resistente com identificação e rotulagem conforme legislação vigente.
----	------	----	--

Lote Reservado - 0020 - Hamburger Cozido e Congelad

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------

20	900	KG	Hamburger Cozido e Congelado de Bovino. Ingredientes: carne bovina, água, gordura bovina, proteína de soja, maltodextrina, especiarias e aditivos. Peso médio da unidade de 50 g. Composição Nutricional (porção 100g): valor energético entre 180 a 220 Kcal; carboidratos entre 2,0 a 3,0g; proteína entre 18,0 a 24,0g; gordura totais entre 10,0 a 12,0g. Embalagem primária em sacos plásticos de polietileno, atóxicos, peso líquido de 6,0 Kg. Embalagem secundária em caixas de papelão ondulado e resistente com identificação e rotulagem conforme legislação vigente.
----	-----	----	--

Lote Principal - 0021 - MORTADELA FATIADA TUBULAR

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------

21	7200	KG	MORTADELA FATIADA TUBULAR: Preparado a partir de matérias primas sãs e limpas e de boa qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição. Tendo como ingredientes os seguintes elementos: carne suína, carne mecanicamente separada de ave, toucinho, pele suína, miúdos de suínos, água, amido (máx. 5%), proteína vegetal, sal, alho, açúcar, estabilizante, conservadores, corante, antioxidante, realçador de sabor, aromatizantes. Não deve conter glúten. Validade mínima: 03 (três) meses; Características: Obs: o produto deverá fornecer fatias de 25 gramas não esfareladas; Aparência: própria; Cor: rosada internamente; Odor: próprio; Sabor: próprio; Embalagem primária: saco plástico, atóxica, resistente, termossoldada, de alta barreira, sendo sua unidade de medida em quilos, peça única. As fatias deverão ser reembaladas em pacotes de 1 Kg, apresentando etiqueta com identificação original do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores devidamente lacradas. Suas condições deverão estar em cordo com a NTA – 5 (Decreto 12.486 de 20/10/1978).
----	------	----	--

Lote Reservado - 0022 - MORTADELA FATIADA TUBUL

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------

22	2400	KG	MORTADELA FATIADA TUBULAR: Preparado a partir de matérias primas sãs e limpas e de boa qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição. Tendo como ingredientes os seguintes elementos: carne suína, carne mecanicamente separada de ave, toucinho, pele suína, miúdos de suínos, água, amido (máx. 5%), proteína vegetal, sal, alho, açúcar, estabilizante, conservadores, corante, antioxidante, realçador de sabor, aromatizantes. Não deve conter glúten. Validade mínima: 03 (três) meses; Características: Obs: o produto deverá fornecer fatias de 25 gramas não esfareladas; Aparência: própria; Cor: rosada internamente; Odor: próprio; Sabor: próprio; Embalagem primária: saco plástico, atóxica, resistente, termossoldada, de alta barreira, sendo sua unidade de medida em quilos, peça única. As fatias deverão ser
----	------	----	--



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 45/2022

Anexo - I

reembaladas em pacotes de 1 Kg, apresentando etiqueta com identificação original do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores devidamente lacradas. Suas condições deverão estar em acordo com a NTA – 5 (Decreto 12.486 de 20/10/1978).

Lote Principal - 0023 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO I

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
23	9720	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO INTERFOLHADO EMBALADO À VÁCUO INGREDIENTES: Leite pasteurizado, cloreto de cálcio, coalho líquido, sal e fermento lácteo, não contendo glúten. Informação Nutricional mínima 30g: Valor energético 80 kcal, proteína 7g, gorduras totais 7g, cálcio 180mg. RENDIMENTO: 1 kg de queijo mussarela – rendimento aproximado 50 fatias (20 a 23 g cada) EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem plástico transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimento conforme legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Embalagem com especificação da data de fatiamento e validade. Deve ser transportado à temperatura de até 10° C (dez graus centígrados).

Lote Reservado - 0024 - QUEIJO MUSSARELA FATIAD

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
24	3240	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO INTERFOLHADO EMBALADO À VÁCUO INGREDIENTES: Leite pasteurizado, cloreto de cálcio, coalho líquido, sal e fermento lácteo, não contendo glúten. Informação Nutricional mínima 30g: Valor energético 80 kcal, proteína 7g, gorduras totais 7g, cálcio 180mg. RENDIMENTO: 1 kg de queijo mussarela – rendimento aproximado 50 fatias (20 a 23 g cada) EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem plástico transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimento conforme legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Embalagem com especificação da data de fatiamento e validade. Deve ser transportado à temperatura de até 10° C (dez graus centígrados).

Lote Principal - 0025 - COXINHA DA ASA: DE FRANGO:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
25	21990	KG	COXINHA DA ASA: DE FRANGO: CARNE TEMPERADA COZIDA CONGELADA DE FRANGO, COM PESO MÁXIMO DE 50G POR PORÇÃO.O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, EM PACOTES A PARTIR DE 2KG, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADA REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM.

Lote Reservado - 0026 - COXINHA DA ASA: DE FRANG

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
26	7330	KG	COXINHA DA ASA: DE FRANGO: CARNE TEMPERADA COZIDA CONGELADA DE FRANGO, COM PESO MÁXIMO DE 50G POR PORÇÃO.O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, EM PACOTES A PARTIR DE 2KG, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADA REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM.

Lote Principal - 0027 - CORTES DE FRANGO TEMPERA

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
27	9450	KG	CORTES DE FRANGO TEMPERADOS, ASSADOS, CONGELADO (COXA E SOBRECOXA SEM OSSO E SEM PELE), CORTADO EM CUBOS 25MM, CONGELAMENTO IQF A - 12°C. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA POR TERMO SOLDAGEM, CONTENDO 2,5 KG.

Lote Reservado - 0028 - CORTES DE FRANGO TEMPE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
28	3150	KG	CORTES DE FRANGO TEMPERADOS, ASSADOS, CONGELADO (COXA E SOBRECOXA SEM OSSO E SEM PELE), CORTADO EM CUBOS 25MM, CONGELAMENTO IQF A - 12°C. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA POR TERMO SOLDAGEM, CONTENDO 2,5 KG.

Lote Principal - 0029 - COXA E SOBRECOXA DE FRAN

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
29	34500	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA, SEM PELE E NÃO PODENDO APRESENTAR CARTILAGEM: IN NATURA, CONGELADA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM E DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ONDULADA LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DO PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA: 2KG. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.

Lote Reservado - 0030 - COXA E SOBRECOXA DE FRA

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 45/2022

Anexo - I

30	11500	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA, SEM PELE E NÃO PODENDO APRESENTAR CARTILAGEM: IN NATURA, CONGELADA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM E DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ONDULADA LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DO PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA: 2KG. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.
----	-------	----	---

Lote Principal - 0031 - CARNE MOÍDA DE FRANGO CO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
31	2700	KG	CARNE MOÍDA DE FRANGO COM TEMPEROS CONTENDO NO MÍNIMO 50% DE PEITO DE FRANGO MOÍDO E 50% DE SOBRECOXA, ALECRIM, CÚRCUMA EM PÓ, LARANJA EM PÓ, MOSTARDA EM PÓ E ORÉGANO, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, COLÁGENO HIDROLISADO, CENOURA EM PÓ, AIPO MARROM PÓ, SALSA, CEBOLINHA E TOMILHO EM FLOCOS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO, MOAGEM EM DISCO DE 6MM, SEM OSSO, SEM PELE, SEM CARTILAGEM, SEM PENA, SEM APONEVROSE E SEM GORDURA. PRODUTO CONGELADO EM IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EMPRESA, CONTENDO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATÓXICOS RESISTENTE, CONTENDO DE 6 A 14KG. VALORES NUTRICIONAIS OU ACIMA (G/100): PROTEÍNAS 21, GORDURAS TOTAIS (MAX): 4, SÓDIO (MAX) 60MG.

Lote Reservado - 0032 - CARNE MOÍDA DE FRANGO C

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
32	900	KG	CARNE MOÍDA DE FRANGO COM TEMPEROS CONTENDO NO MÍNIMO 50% DE PEITO DE FRANGO MOÍDO E 50% DE SOBRECOXA, ALECRIM, CÚRCUMA EM PÓ, LARANJA EM PÓ, MOSTARDA EM PÓ E ORÉGANO, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, COLÁGENO HIDROLISADO, CENOURA EM PÓ, AIPO MARROM PÓ, SALSA, CEBOLINHA E TOMILHO EM FLOCOS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO, MOAGEM EM DISCO DE 6MM, SEM OSSO, SEM PELE, SEM CARTILAGEM, SEM PENA, SEM APONEVROSE E SEM GORDURA. PRODUTO CONGELADO EM IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EMPRESA, CONTENDO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATÓXICOS RESISTENTE, CONTENDO DE 6 A 14KG. VALORES NUTRICIONAIS OU ACIMA (G/100): PROTEÍNAS 21, GORDURAS TOTAIS (MAX): 4, SÓDIO (MAX) 60MG.

Lote Principal - 0033 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
33	25500	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS COM TEMPEROS: DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, COLÁGENO HIDROLISADO, MOSTARDA EM PÓ, CÚRCUMA EM PÓ, LARANJA EM PÓ, CENOURA EM PÓ E AIPO MARROM PÓ, SALSA, CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO E TOMILHO EM FLOCOS. ISENTO EM GLUTAMATO MONOSSÓDICO. CUBOS DE APROXIMADAMENTE DE 2 A 4CM. AUSÊNCIA DE APONEVROSE, CARTILAGENS, OSSOS, TENDÕES, COÁGULOS, GORDURA APARENTE, TECIDO LINFÁTICO E PENAS. PRODUTO CONGELADO EM IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EMPRESA, CONTENDO NO MÍNIMO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATÓXICOS RESISTENTE, CONTENDO DE 6 A 14KG. VALORES NUTRICIONAIS OU ACIMA (G/100): PROTEÍNAS 22, GORDURAS TOTAIS (MAX): 5, SÓDIO (MAX) 60MG.

Lote Reservado - 0034 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO E

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
34	8500	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS COM TEMPEROS: DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, COLÁGENO HIDROLISADO, MOSTARDA EM PÓ, CÚRCUMA EM PÓ, LARANJA EM PÓ, CENOURA EM PÓ E AIPO MARROM PÓ, SALSA, CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO E TOMILHO EM FLOCOS. ISENTO EM GLUTAMATO MONOSSÓDICO. CUBOS DE APROXIMADAMENTE DE 2 A 4CM. AUSÊNCIA DE APONEVROSE, CARTILAGENS, OSSOS, TENDÕES, COÁGULOS, GORDURA APARENTE, TECIDO LINFÁTICO E PENAS. PRODUTO CONGELADO EM IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EMPRESA, CONTENDO NO MÍNIMO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATÓXICOS RESISTENTE, CONTENDO DE 6 A 14KG. VALORES NUTRICIONAIS OU ACIMA (G/100): PROTEÍNAS 22, GORDURAS TOTAIS (MAX): 5, SÓDIO (MAX) 60MG.

Lote Principal - 0035 - COXÃO MOLE EM TIRAS COM T

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 45/2022

Anexo - I

35	23400	KG	COXÃO MOLE EM TIRAS COM TEMPEROS DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO COXÃO MOLE EM TIRAS, PÁPRICA DOCE PÓ, AIPO MARROM PÓ, COLÁGENO HIDROLISADO, TOMATE PÓ, CEBOLA PÓ, SALSA, CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO, TOMILHO EM FLOCOS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. TIRAS DE APROXIMADAMENTE 5 A 6CM E 1,5 DE LARGURA. AUSÊNCIA DE APONEVROSE, CARTILAGENS, OSSOS, TENDÕES, COÁGULOS, GORDURA APARENTE, TECIDO LINFÁTICO. PRODUTO CONGELADO EM IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EMPRESA, CONTENDO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATÓXICOS RESISTENTE, CONTENDO DE 6 A 14KG. VALORES NUTRICIONAIS OU ACIMA (G/100): PROTEÍNAS 18, GORDURAS TOTAIS (MAX): 9, SÓDIO (MAX) 80MG.
Lote Reservado - 0036 - COXÃO MOLE EM TIRAS COM			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação
36	7800	KG	COXÃO MOLE EM TIRAS COM TEMPEROS DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO COXÃO MOLE EM TIRAS, PÁPRICA DOCE PÓ, AIPO MARROM PÓ, COLÁGENO HIDROLISADO, TOMATE PÓ, CEBOLA PÓ, SALSA, CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO, TOMILHO EM FLOCOS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. TIRAS DE APROXIMADAMENTE 5 A 6CM E 1,5 DE LARGURA. AUSÊNCIA DE APONEVROSE, CARTILAGENS, OSSOS, TENDÕES, COÁGULOS, GORDURA APARENTE, TECIDO LINFÁTICO. PRODUTO CONGELADO EM IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EMPRESA, CONTENDO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATÓXICOS RESISTENTE, CONTENDO DE 6 A 14KG. VALORES NUTRICIONAIS OU ACIMA (G/100): PROTEÍNAS 18, GORDURAS TOTAIS (MAX): 9, SÓDIO (MAX) 80MG.
Lote Principal - 0037 - COXÃO MOLE EM CUBOS COM			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação
37	11700	KG	COXÃO MOLE EM CUBOS COM TEMPEROS DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO COXÃO MOLE EM CUBOS, PÁPRICA DOCE EM PÓ, AIPO MARROM PÓ, COLÁGENO HIDROLISADO, TOMATE PÓ, CEBOLA PÓ, SALSA, CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO, E TOMILHO EM FLOCOS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. CUBOS DE APROXIMADAMENTE 2 A 4CM. AUSÊNCIA DE APONEVROSE, CARTILAGENS, OSSOS, TENDÕES, COÁGULOS, GORDURA APARENTE, TECIDO LINFÁTICO. PRODUTO CONGELADO EM IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EMPRESA, CONTENDO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATÓXICOS RESISTENTE, CONTENDO DE 6 A 14KG. VALORES NUTRICIONAIS OU ACIMA (G/100): PROTEÍNAS 20G, GORDURAS TOTAIS (MAX): 6, SÓDIO (MAX) 60MG.
Lote Reservado - 0038 - COXÃO MOLE EM CUBOS CO			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação
38	3900	KG	COXÃO MOLE EM CUBOS COM TEMPEROS DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO COXÃO MOLE EM CUBOS, PÁPRICA DOCE EM PÓ, AIPO MARROM PÓ, COLÁGENO HIDROLISADO, TOMATE PÓ, CEBOLA PÓ, SALSA, CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO, E TOMILHO EM FLOCOS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. CUBOS DE APROXIMADAMENTE 2 A 4CM. AUSÊNCIA DE APONEVROSE, CARTILAGENS, OSSOS, TENDÕES, COÁGULOS, GORDURA APARENTE, TECIDO LINFÁTICO. PRODUTO CONGELADO EM IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EMPRESA, CONTENDO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATÓXICOS RESISTENTE, CONTENDO DE 6 A 14KG. VALORES NUTRICIONAIS OU ACIMA (G/100): PROTEÍNAS 20G, GORDURAS TOTAIS (MAX): 6, SÓDIO (MAX) 60MG.
Lote Principal - 0039 - QUIBE BOVINO: CARNE BOVINA,			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação
39	2700	KG	QUIBE BOVINO: CARNE BOVINA, ÁGUA, TRIGO PARA QUIBE, GORDURA BOVINA, CEBOLA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, ALHO, HORTELÃ, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS A UNIDADE, EMBALADOS EM SACOS DE 2,0 QUILOS CADA PACOTE, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.
Lote Reservado - 0040 - QUIBE BOVINO: CARNE BOVIN			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação
40	900	KG	QUIBE BOVINO: CARNE BOVINA, ÁGUA, TRIGO PARA QUIBE, GORDURA BOVINA, CEBOLA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, ALHO, HORTELÃ, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS A UNIDADE, EMBALADOS EM SACOS DE 2,0 QUILOS CADA PACOTE, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.
Lote Principal - 0041 - EMBUTIDO DE PEITO DE PERU			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação
41	3600	KG	EMBUTIDO DE PEITO DE PERU FATIADO COZIDO: PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE PEITO DE PERU, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PEITO DE PERU, ÁGUA, SAL, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DEXTROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FORMATO OVALADO; A GRAMAGEM DEVERÁ SER DE 180G A 200G A PESAGEM DE 10 FATIAS; O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 12 MESES E A TEMPERATURA ARMAZENAGEM DE 4°C A 10°C; EMBALAGEM PRIMÁRIA: O GÊNERO ALIMENTÍCIO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO DE NYLON POLI, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, COLORAÇÃO



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 45/2022

Anexo - I

TRANSPARENTE, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1 KG; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: O GÊNERO ALIMENTÍCIO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO: 10 KG

Lote Reservado - 0042 - EMBUTIDO DE PEITO DE PERU

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
42	1200	KG	EMBUTIDO DE PEITO DE PERU FATIADO COZIDO: PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE PEITO DE PERU, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PEITO DE PERU, ÁGUA, SAL, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DEXTROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FORMATO OVALADO; A GRAMAGEM DEVERÁ SER DE 180G A 200G A PESAGEM DE 10 FATIAS; O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 12 MESES E A TEMPERATURA ARMAZENAGEM DE 4°C A 10°C; EMBALAGEM PRIMÁRIA: O GÊNERO ALIMENTÍCIO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO DE NYLON POLI, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, COLORAÇÃO TRANSPARENTE, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1 KG; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: O GÊNERO ALIMENTÍCIO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO: 10 KG

Lote Principal - 0043 - PRESUNTO COZIDO FATIADO C

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
43	9720	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO CONGELADO (FATIAS DE 20 Á 25 GRAMAS): INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA, SAL, MALTODEXTRINA, MOSTARDA EM PÓ, CONDIMENTO PREPARADO (SAL, AÇÚCAR, ALHO EM PÓ E AROMATIZANTES NATURAIS), ESPESSANTE CARRAGENA, ESTABILIZANTES (TRIFOSFATO, POLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO TETRASSODICO), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL CARMIN DE COCHONILHA. NÃO CONTEM GLÚTEN. GRAMAGEM/ FATIAS: PESAGEM UNIDADES = 20 A 24G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA CENTESIMAL EM PORÇÃO DE 40 G: VALOR CALÓRICO 38 KCAL, PROTEÍNA 7G, GORDURAS TOTAIS 1G, CARBOIDRATO 0,2G, SÓDIO 336MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE NYLON POLI, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, COLORAÇÃO TRANSPARENTE, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO EMBALADO A VÁCUO. CAPACIDADE PARA 1(UM) KG CADA SACO. ETIQUETADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE 12° C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR. CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO: 10 KG.

Lote Reservado - 0044 - PRESUNTO COZIDO FATIADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
44	3240	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO CONGELADO (FATIAS DE 20 Á 25 GRAMAS): INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA, SAL, MALTODEXTRINA, MOSTARDA EM PÓ, CONDIMENTO PREPARADO (SAL, AÇÚCAR, ALHO EM PÓ E AROMATIZANTES NATURAIS), ESPESSANTE CARRAGENA, ESTABILIZANTES (TRIFOSFATO, POLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO TETRASSODICO), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL CARMIN DE COCHONILHA. NÃO CONTEM GLÚTEN. GRAMAGEM/ FATIAS: PESAGEM UNIDADES = 20 A 24G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA CENTESIMAL EM PORÇÃO DE 40 G: VALOR CALÓRICO 38 KCAL, PROTEÍNA 7G, GORDURAS TOTAIS 1G, CARBOIDRATO 0,2G, SÓDIO 336MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE NYLON POLI, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, COLORAÇÃO TRANSPARENTE, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO EMBALADO A VÁCUO. CAPACIDADE PARA 1(UM) KG CADA SACO. ETIQUETADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE 12° C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR. CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO: 10 KG.

Lote Principal - 0045 - SALSICHA - ESPECIFICAÇÃO: P

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 45/2022

Anexo - I

45	11700	KG	SALSICHA - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADOS DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL, OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. NÃO CONTENHA GLÚTEN. TRATA-SE DE UM PRODUTO COZIDO, DE ACORDO COM A COMPOSIÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA E DAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO: CARNES DE DIFERENTES ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60%, MIÚDOS COMESTÍVEIS DE DIFERENTES ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NTA 5. EMBUTIMENTO DEVERÁ OBEDECER AS DIMENSÕES MÍNIMAS: CALIBRE 23 MM, GOMO ENTRE 11 E 12 CM E PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA PARA PORÇÃO DE 50 G (1 UNIDADE): VALOR ENERGÉTICO = 100 KCAL; CARBOIDRATOS = 2,0 G; PROTEÍNAS = 6,0 G; GORDURAS TOTAIS = 7,0 G; GORDURAS SATURADAS = 3,0 G; SÓDIO = 350 MG. ACONDICIONAMENTO A SALSICHA DEVERÁ SER EMBALADA EM SACOS DE FILME TERMOFORMÁVEL, IMPRESSO, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 3 KG E ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM PESO DE 12 KG, CONTENDO 4 PACOTES POR CAIXA. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 45 DIAS. AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97), INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
----	-------	----	---

Lote Reservado - 0046 - SALSICHA - ESPECIFICAÇÃO:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
46	3900	KG	SALSICHA - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADOS DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL, OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. NÃO CONTENHA GLÚTEN. TRATA-SE DE UM PRODUTO COZIDO, DE ACORDO COM A COMPOSIÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA E DAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO: CARNES DE DIFERENTES ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60%, MIÚDOS COMESTÍVEIS DE DIFERENTES ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NTA 5. EMBUTIMENTO DEVERÁ OBEDECER AS DIMENSÕES MÍNIMAS: CALIBRE 23 MM, GOMO ENTRE 11 E 12 CM E PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA PARA PORÇÃO DE 50 G (1 UNIDADE): VALOR ENERGÉTICO = 100 KCAL; CARBOIDRATOS = 2,0 G; PROTEÍNAS = 6,0 G; GORDURAS TOTAIS = 7,0 G; GORDURAS SATURADAS = 3,0 G; SÓDIO = 350 MG. ACONDICIONAMENTO A SALSICHA DEVERÁ SER EMBALADA EM SACOS DE FILME TERMOFORMÁVEL, IMPRESSO, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 3 KG E ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM PESO DE 12 KG, CONTENDO 4 PACOTES POR CAIXA. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 45 DIAS. AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97), INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Lote Principal - 0047 - Recheio de Frango em conserva, a

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
47	4500	KG	Recheio de Frango em conserva, alimento de baixa acidez, ingredientes água, frango desfiado, óleo de soja, amido modificado, vinagre, açúcar invertido, sal, ovo em pó integral e estabilizante goma xantana. Composição Nutricional (porção de 12g): valor energético entre 30 a 45 Kcal; carboidrato entre 1g; proteína entre 1 a 2g; gorduras totais entre 2,5 a 3,5g. Embalagem primária de peso líquido de 500 gramas, constituída de material de alta barreira, para proteção contra luz, oxigênio e vapores, e ter sido processado termicamente a fim de atingir a condição de esterilidade comercial, dispensando o uso de refrigeração, durante seu período de validade. Embalagem secundária em caixas de papelão ondulado e resistente com identificação e rotulagem conforme legislação vigente.

Lote Reservado - 0048 - Recheio de Frango em conserva

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
48	1500	KG	Recheio de Frango em conserva, alimento de baixa acidez, ingredientes água, frango desfiado, óleo de soja, amido modificado, vinagre, açúcar invertido, sal, ovo em pó integral e estabilizante goma xantana. Composição Nutricional (porção de 12g): valor energético entre 30 a 45 Kcal; carboidrato entre 1g; proteína entre 1 a 2g; gorduras totais entre 2,5 a 3,5g. Embalagem primária de peso líquido de 500 gramas, constituída de material de alta barreira, para proteção contra luz, oxigênio e vapores, e ter sido processado termicamente a fim de atingir a condição de esterilidade comercial, dispensando o uso de refrigeração, durante seu período de validade. Embalagem secundária em caixas de papelão ondulado e resistente com identificação e rotulagem conforme legislação vigente.

Lote Principal - 0049 - SOBRECOXA EM TIRAS COM ES

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
49	18750	KG	SOBRECOXA EM TIRAS COM ESPECIARIAS NATURAIS: Sobrecoxa de frango, em forma de tiras medindo 6 x 1 cm, isento de veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, ou fragmentos ossos e outros tecidos inferiores. Contendo: Carne de frango, alho, cebola, cenoura, laranja, mostarda, salsa, aipo, cúrcuma. Deverá ser congelado a temperatura de -18°C pelo processamento IQF e transportado em condições que preservem tanto as características dos alimentos congelados, como também a qualidade do mesmo quanto as



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 45/2022

Anexo - I

características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Embalados em sacos de polietileno, resistente, atóxico, termossoldado, com peso 2kg, devidamente identificado com o nome do fabricante, marca, peso, SISP ou SIF, lote.

Lote Reservado - 0050 - SOBRECOPA EM TIRAS COM

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------

50	6250	KG	SOBRECOPA EM TIRAS COM ESPECIARIAS NATURAIS: Sobrecoxa de frango , em forma de tiras medindo 6 x 1 cm, isento de veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, ou fragmentos ossos e outros tecidos inferiores. Contendo: Carne de frango, alho, cebola, cenoura, laranja, mostarda, salsa, aipo, cúrcuma. Deverá ser congelado a temperatura de -18°C pelo processamento IQF e transportado em condições que preservem tanto as características dos alimentos congelados, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Embalados em sacos de polietileno, resistente, atóxico, termossoldado, com peso 2kg, devidamente identificado com o nome do fabricante, marca, peso, SISP ou SIF, lote.
----	------	----	---

Lote Principal - 0051 - CARNE MOÍDA BOVINA FORMAT

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------

51	18750	KG	CARNE MOÍDA BOVINA FORMATADA CONGELADA – ALMÔNDEGA: Carne bovina em formato de almondega, proveniente de CARNE BOVINA, ÁGUA (2,91%) pesando 25 gr .Não contém glúten. Deve ser congelado com tecnologia IQF (Individual Quick Frozen) para congelamento individual. Embalagem de polietileno. Com as seguintes informações: nome; marca; peso líquido, SIF/SISP do estabelecimento do produtor; lote; validade; quantidade do produto. Contendo de 2kg. Informação nutricional. Proteína mínima 22 gr, gordura total máximo 13 gr, sódio máximo 86 mg.
----	-------	----	--

Lote Reservado - 0052 - CARNE MOÍDA BOVINA FORM

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------

52	6250	KG	CARNE MOÍDA BOVINA FORMATADA CONGELADA – ALMÔNDEGA: Carne bovina em formato de almondega, proveniente de CARNE BOVINA, ÁGUA (2,91%) pesando 25 gr .Não contém glúten. Deve ser congelado com tecnologia IQF (Individual Quick Frozen) para congelamento individual. Embalagem de polietileno. Com as seguintes informações: nome; marca; peso líquido, SIF/SISP do estabelecimento do produtor; lote; validade; quantidade do produto. Contendo de 2kg. Informação nutricional. Proteína mínima 22 gr, gordura total máximo 13 gr, sódio máximo 86 mg.
----	------	----	--

Observação

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

a) - identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;

b) - número do Edital, número do Pregão e seu objeto;

c) - indicação de MARCA, ou NOME DA EMPRESA, quando esta for a fabricante ou produtora; descrição e quantidade precisas do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I.

d) - preço unitário e total, expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

BIRIGUI - SP, ____ de _____ de _____.



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Edital n.º - Pregão n.º.....

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

a). Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b). Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos

c). Não mantém vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Por ser verdade assina a presente

..... de de

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

(M O D E L O) - CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº, com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a), RG nº, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Birigui, **no Pregão Presencial nº ____/____, Edital nº ____/____**, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar atas, contratos e respectivas alterações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do sócio/proprietário

Nome do sócio/proprietário

RG nº _____

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI **DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>
RG (com órgão e estado emissor) : CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

EDITAL Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, RG nº xxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** RG: **xxxxxxx**, CPF: **xxxxxxxxxx**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 45/2022**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios cárneos, embutidos e outros, necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2023 – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____).

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1 – A detentora deverá proceder com as entregas do objeto da licitação, por sua conta e risco nas condições ofertadas, que deverão observar as determinações específicas contidas no Anexo I, conforme cronograma (tabela abaixo) da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, diretamente no Almojarifado do Departamento da Central Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, no endereço, sito a Rua Consolação, nº 1.051, no bairro Jandaia, em Birigui-SP, no horário compreendido das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 14:30 horas, em dia úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

Produto	Tipo	Quantidade Estimada KG	Periodicidade de Entrega
Carne Bovina	Almôndegas cozida congelada	800	1 a 2 vezes por semana
Peixe	***Atum	154	1 vez por semana
Carne Bovina	Moída	937	1, 2 a 3 vezes por semana
Carne Bovina	Isca estrogonofe	1.200	1, 2 a 3 vezes por semana
Carne Bovina	Moída em molho	325	1 a 2 vezes por semana
Carne Bovina	Coxão mole cubos / isca estrogonofe	1.200	1 a 2 vezes por semana
Frango	Moída	300	1 a 2 vezes por semana
Frango	Filé em cubos	300	1 a 2 vezes por semana
Frango	Cortes de frango temperado assado	800	1 a 2 vezes por semana
Frango	Coxa e sobrecoxa desossada	1.200	1, 2 a 3 vezes por semana
Carne Bovina	Moída cozida congelada	550	1 a 2 vezes por semana
Carne Bovina	***Charque	450	1 a 2 vezes por mês
Carne Bovina	Carne moída crua formatada em	800	1 a 2 vezes por mês



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	almôndegas		
Frango	Coxinha da asa cozida	610	1 a 2 vezes por mês
Frango	Sobre coxa em tiras	800	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Peito de peru fatiada	150	1 a 2 vezes por semana
Frango	Filé marinado cozido tiras	300	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Hamburguer cozido	375	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Quibe congelado	200	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Linguiça calabresa defumada fatiada	200	1 vez por semana
Embutido	***Mortadela fatiada	220	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Presunto fatiado	270	1 a 2 vezes por semana
Laticínios	***Muçarela fatiada	300	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Salsicha	462	1, 2 a 3 vezes por mês

2.1.1 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta.

2.1.2 – A Contratada, deverá atender as exigências contidas no Termo de Referência e Manual de Boas Práticas Operacionais da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME conforme Decreto Municipal nº 3.794, de 2 de dezembro de 2004 – Anexo X do Edital.

2.1.3 – A contratada deverá considerar para os gêneros cárneos, durabilidade/validade, mínima, de 6 (seis) meses contados da data de fabricação; e que a data de fabricação não exceda a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega estabelecida pela Secretaria de Educação por meio da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME de Birigui.

2.1.4 – DO EQUIPAMENTO EM COMODATO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.4.1 – A Empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos descritos abaixo a serem **Cedidos em comodato e em quantidades necessárias para armazenagem, para uso** do Município, sendo a manutenção por conta do cedente do equipamento, os equipamentos serão devolvidos à empresa após o vencimento da Ata/Contrato.

a) Freezer horizontal dupla ação; com capacidade de armazenagem líquida mínima de 419 litros, voltagem 220 V, duas portas; na cor branca; atender todos os preceitos da legislação sanitária vigente; não podendo apresentar pontos de ferrugem.



b) Para os itens ***ATUM, CHARQUE, MORTADELA e MUÇARELA a empresa vencedora fica dispensada do fornecimento do equipamento (freezer) em comodato, porém para todos os outros itens NÃO será dispensado do fornecimento do equipamento (freezer) em comodato.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive e-mail.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos. Devendo a Contratada enviar carregadores para auxiliar o motorista a descarregar e conferir os materiais, bem como emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho.

2.5 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

2.6 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.6.1 - Não serão ainda aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

2.7 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.9 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.10 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



2.11 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.12 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.13 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.14 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.14.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.15 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, de forma expressa ou tacitamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

3.2 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - **Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.**

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

02.11.03. 12.306.0023.2.061. 3.3.90.30.00 – Ficha 532 – Secretaria de Educação – Recurso Próprio.

02.11.03. 12.306.0023.2.061. 3.3.90.30.00 – Ficha 533 – Secretaria de Educação – Recurso Estadual.

02.11.03. 12.306.0023.2.061. 3.3.90.30.00 – Ficha 534 – Secretaria de Educação – Recurso Federal.

4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **Municipais, Estaduais e Federais**

4.3 – As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital.



5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irreeajustável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93).

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº ____/2023 – Pregão Presencial nº ____/2022.**

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;



- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;
- e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula XXI”.

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº ____/2022** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;



- 8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
- 8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
- 8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- 8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- 8.2.6 - quando houver razões de interesse público;
- 8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- 8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- 8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.2.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO.

- 9.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Educação**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.
- 9.2 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº 57/2022, lotado(s) na **Secretaria Municipal de Educação**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.



CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº [REDACTED]/2023 do Pregão Presencial nº [REDACTED]/2022 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Iládia Cristina Marin Amadio, Secretária de Educação e pelo(a) Sr(a). _____, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial

Birigui-SP, aos _____ de _____ de 2023.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= T E S T E M U N H A S =

1- _____

e

2- _____

NOME:

NOME:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº ____/2023, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155 – Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: _____, representada neste ato por seu _____, o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios cárneos, embutidos e outros, necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2023 – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, conforme especificações do Anexo I, referente a Ata de Registro de preços do Pregão Presencial nº 45 /2022.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ _____ (_____), referente ao Item nº ____ do Anexo I do Edital.

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª - DA ENTREGA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1. A Contratada deverá proceder com as entregas do objeto da licitação, por sua conta e risco nas condições ofertadas, que deverão observar as determinações específicas contidas no Anexo I, conforme cronograma (tabela abaixo) da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, diretamente no Almojarifado do Departamento da Central Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, no endereço, sito a Rua Consolação, nº 1.051, no bairro Jandaia, em Birigui-SP, no horário compreendido das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 14:30 horas, em dia úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

Produto	Tipo	Quantidade Estimada KG	Periodicidade de Entrega
Carne Bovina	Almôndegas cozida congelada	800	1 a 2 vezes por semana
Peixe	***Atum	154	1 vez por semana
Carne Bovina	Moída	937	1, 2 a 3 vezes por semana
Carne Bovina	Isca estrogonofe	1.200	1, 2 a 3 vezes por semana
Carne Bovina	Moída em molho	325	1 a 2 vezes por semana
Carne Bovina	Coxão mole cubos / isca estrogonofe	1.200	1 a 2 vezes por semana
Frango	Moída	300	1 a 2 vezes por semana
Frango	Filé em cubos	300	1 a 2 vezes por semana
Frango	Cortes de frango temperado assado	800	1 a 2 vezes por semana
Frango	Coxa e sobrecoxa desossada	1.200	1, 2 a 3 vezes por semana
Carne Bovina	Moída cozida congelada	550	1 a 2 vezes por semana
Carne Bovina	***Charque	450	1 a 2 vezes por mês
Carne Bovina	Carne moída crua formatada em almôndegas	800	1 a 2 vezes por mês
Frango	Coxinha da asa cozida	610	1 a 2 vezes por mês



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Frango	Sobre coxa em tiras	800	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Peito de peru fatiada	150	1 a 2 vezes por semana
Frango	Filé marinado cozido tiras	300	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Hamburguer cozido	375	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Quibe congelado	200	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Linguiça calabresa defumada fatiada	200	1 vez por semana
Embutido	***Mortadela fatiada	220	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Presunto fatiado	270	1 a 2 vezes por semana
Laticínios	***Muçarela fatiada	300	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Salsicha	462	1, 2 a 3 vezes por mês

3.1.1 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta.

3.1.2 – A Contratada, deverá atender as exigências contidas no Termo de Referência e Manual de Boas Práticas Operacionais da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME conforme Decreto Municipal nº 3.794, de 2 de dezembro de 2004 – Anexo X do Edital.

3.1.3 – A contratada deverá considerar para os gêneros cárneos, durabilidade/validade, mínima, de 6 (seis) meses contados da data de fabricação; e que a data de fabricação não exceda a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega estabelecida pela Secretaria de Educação por meio da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME de Birigui.

3.1.4 – DO EQUIPAMENTO EM COMODATO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1.4.1 – A Empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos descritos abaixo a serem **Cedidos em comodato e em quantidades necessárias para armazenagem, para uso** do Município, sendo a manutenção por conta do cedente do equipamento, os equipamentos serão devolvidos à empresa após o vencimento da Ata/Contrato.

a) Freezer horizontal dupla ação; com capacidade de armazenagem líquida mínima de 419 litros, voltagem 220 V, duas portas; na cor branca; atender todos os preceitos da legislação sanitária vigente; não podendo apresentar pontos de ferrugem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Para os itens *ATUM, CHARQUE, MORTADELA e MUÇARELA a empresa vencedora fica dispensada do fornecimento do equipamento (freezer) em comodato, porém para todos os outros itens NÃO será dispensado do fornecimento do equipamento (freezer) em comodato.**

3.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da Autorização de Fornecimento (AF) endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive endereço eletrônico.

3.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

3.4. Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos. Devendo a Contratada enviar carregadores para auxiliar o motorista a descarregar e conferir os materiais, bem como emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho.

3.5. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos calçados, bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido.

3.7. As despesas com a entrega do objeto serão integralmente por conta da contratada.

3.8. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.9. A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

3.10. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 abaixo.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA 5ª – DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, **Portaria nº 57 / 2022**, lotado(s) na Secretaria de Educação, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1. A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (Dez) dias, que se iniciará após a entrega total da autorização de fornecimento, sendo que caso ocorra entrega parcial do objeto, a contagem do prazo iniciará a partir da última nota fiscal entregue, e averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante. Portanto, a simples emissão de nota fiscal não torna exigível o pagamento, sendo necessária a entrega do empenho completo para a sua liquidação.

7.1.1. A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas

7.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

7.4. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.6. O pagamento à **CONTRATADA** ficará condicionado à sua regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.7. Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a **CONTRATADA** terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

CLÁUSULA 8ª – DOS RECURSOS

8.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das dotações:

02.11.03. 12.306.0023.2.061. 3.3.90.30.00 – Ficha 532 – Secretaria de Educação – Recurso Próprio.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02.11.03. 12.306.0023.2.061. 3.3.90.30.00 – Ficha 533 – Secretaria de Educação – Recurso Estadual.

02.11.03. 12.306.0023.2.061. 3.3.90.30.00 – Ficha 534 – Secretaria de Educação – Recurso Federal.

8.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES E MULTA

9.1. O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2. Lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4. Subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;

10.1.5. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

10.1.6. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7. Alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização na entrega do objeto do presente contrato, conforme Anexo I, acordadas no Edital.

11.2. O Gerenciamento ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

11.3. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, e na Proposta.

CLÁUSULA 12ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Detentora deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de auxílio que surgir nos produtos no curso da vigência da Ata, substituindo imediatamente os produtos se necessário for, para não comprometer os usuários do sistema único de saúde com processos judiciais, conforme termo de garantia, prevalecendo até a último dia de validade da garantia.

12.2. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

12.7. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as responsabilidades e obrigações assumidas pela Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA 13ª – DIVERSOS

13.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A garantia ofertada aos objetos do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

13.2.1. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

13.2.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria Municipal de Saúde fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

13.2.3. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da validade adicional oferecida pelo fabricante.

13.2.4. Deverá ser efetuada a substituição dos produtos, em caso de defeito de fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.

13.2.5. Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda do bem (frete, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

13.3. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

13.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA 14ª – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste contrato será conforme a vigência da Ata de Registro de Preços a que diz respeito.

CLÁUSULA 15ª – DO AMPARO LEGAL

15.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, registrado sob nº 45 /2022, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

16.3. Prefeitura de Birigui, aos ____ de _____ de 2.023.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= T E S T E M U N H A S =

1- _____
RG:

e

2- _____
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº ____ / 2023 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2023

OBJETO: _____ – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45 / 2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

DECRETA:

ART. 1º. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3º. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ART. 5º. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

ART. 6º. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7º. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 8º. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART 9º. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

PREFÁCIO

Para melhor atendermos nossa clientela, fez-se necessário a implantação do manual de boas praticas para este setor de alimentação escolar.

Dessa maneira podemos escrever a função de boas práticas, planejando, desenvolvendo, checando e agindo:

Este manual foi criado para assegurar as boas práticas de higiene, padronizar os procedimentos técnicos e prover a garantia da qualidade e a clientela atendida.

O manual deve ser colocado em prática sendo o dever de todos, o seu cumprimento, a consulta deverá ser efetuada todas as vezes que surgirem dúvidas.

Para garantir a qualidade técnica das refeições oferecidas pela CMAE, é necessária a implantação de um sistema de qualidade.

Desta forma podemos **PLANEJAR, DESENVOLVER, CHECAR E AGIR**, para assim atingir nossa meta final “**Alimentação saudável em todos os aspectos para as crianças do município de Birigui**”.

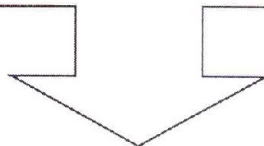
Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

Planejar

Definir o sistema de qualidade e criar
Definir as atividades a serem realizadas
Definir documentos, para o sistemas adotado.



Desenvolver

Treinar os funcionários, nas normas
Deste manual de Boas Práticas.



Checar-realizar a eficácia do sistema implantado.
Agir-Ações corretivas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

ALMOXARIFADO

RECEBIMENTO

Torna-se obrigatório no ato do recebimento:

- Conferir o produto, marca fornecedor com a programação de pedido e nota fiscal.
- Conferir data de validade do produto, laudo bromatológico.
- Observar as condições do transporte:
- Higiene, condições físicas e temperatura do veículo.
- Apresentação pessoal do entregador(uniforme, unhas e outros.)
- Não permitir que as embalagens sejam depositadas diretamente sobre o piso.
- Não permitir o manuseio da balança.
- Não permitir circulação na área interna do estoque.
- Não permitir que se fume no almoxarifado.

Verificação de Rotulagem:

O rótulo deve ser conferido no ato do recebimento, através de uma amostra, observando-se os seguintes itens:

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

- Nome e composição do produto;
- Lote;
- Fabricação e validade;
- Número do registro no órgão oficial;
- CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor;
- Condições do armazenamento e quantidade(peso);
- Aferir Temperatura dos alimentos resfriados, refrigerados e congelados.

Recebimento de perecíveis

Carne bovina, frango, embutidos , laticínios.

- O veículo da empresa deve ser refrigerado ou isotérmico.
- No caso de produtos carnes , recusar embalagens de papelão danificadas, úmidas e manchadas de sangue.
- Recusar embalagens violadas e estufadas(principalmente cray-vac).
- Carnes bovinas devem apresentar-se embaladas, em plástico transparente e íntegro. Identificar a procedência, tipo de corte, carimbo de inspeção sanitária, prazo de validade.
- Verificar prazo de validade e carimbo de fiscalização sanitária para demais produtos perecíveis.

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

Características sensoriais e temperaturas a serem observadas no recebimento.

A) Carnes Bovinas:

Temperatura de recebimento até $+6^{\circ}\text{C}$, com tolerância até $+7^{\circ}\text{C}$ ou conforme especificações do fabricante (Resfriados).

Temperatura de recebimento até -10°C com tolerância até -5°C . ou conforme especificações do fabricante (Congelados).

Aspecto - firme não amolecido e não pegajoso.

Cor- vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.

Odor- característico

B) Aves:

Temperatura de recebimento até $+6^{\circ}\text{C}$, com tolerância até $+7^{\circ}\text{C}$ (Resfriadas)

Temperatura de recebimento até -10°C com tolerância até -7°C . ou conforme especificações do fabricante (Congelados).

Refrigeradas:

Aspecto- firme, não amolecido e não pegajoso

Cor- amarelo – rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

Odor- característico

C) Carnes Salgadas (Carne Seca)

Aspecto - não pegajoso

Cor - característico de cada espécie

Odor - Característico

D)Frios - (apresentado, mortadela, queijo)

Temperatura de recebimento até + 10°C ou conforme especificação do fabricante.

Aspecto - firme, não pegajoso

Cor - Característico de cada espécie, não devem apresentar coloração pardo – esverdeada.

Odor - Característico

Não devem apresentar sinais de bolor ou mofo ou estufamento.

E) Embutidos (Salsicha, Lingüiça)

Temperatura de recebimento até + 10°C ou conforme especificação do fabricante.

Aspecto - firme, não pegajoso

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

Cor - Característico de cada espécie, não devem apresentar coloração parda – esverdeada.

Odor - Característico

Não devem apresentar sinais de bolor ou mofo ou estufamento.

F) Peixes

Temperatura de recebimento até -10° C com tolerância até - 5°C. ou conforme especificações do fabricante (Congelados).

Aspecto - firme, não amolecido e não pegajoso.

Cor- vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.

Odor- característico

G) Ovos

Temperatura de recebimento ambiente

Casca limpa, intacta e isenta de rachaduras

Embalados em caixas

H) Hortifruti

Temperatura de recebimento ambiente

Livre de matéria terrosa, bolores, parasitas, detritos animais ou vegetais

Não apresentar manchas ou sinais de deterioração

As frutas antes de serem recebidas deverão ser verificadas pelo menos 10% das caixas(do total recebido) aleatoriamente para averiguação do produto

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

existente na mesma, ou seja se nestas caixas estiverem frutas estragadas em uma quantidade exagerada (10%) o lote deverá ser devolvido

I) Leite

Temperatura de recebimento ate + 10°C ou conforme especificação do fabricante.

Aspecto - Líquido homogêneo

Cor - Branco leitoso

Odor - Característico

Sabor -Suave, entre salgado e adocicado

J)Cereais e Leguminosas:

Temperatura de recebimento ambiente

Isentos de matéria terrosa

Livres de umidade

Isentos de parasitas e fungos

Cor - Característica de cada espécie

Livres de fragmentos estranhos

Para o feijão, o total de sujidades não deve ultrapassar 2% do peso total

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

K) Farinha

Temperatura de recebimento ambiente

Aspecto- pó fino ou granulado, conforme a espécie

Isento de matéria terrosa ou fragmentos estranhos

Livre de umidade

Não deve estar empedrada

Isenta de parasitas ou fungos

Cor - Característica de cada espécie

Não deve estar fermentada ou rançosa

AMOSTRAS DE PRODUTOS PERECÍVEIS NO RECEBIMENTO

A amostragem destes produtos objetiva favorecer a rastreabilidade.

Efetuar a coleta de amostras em sacos plásticos específicos com identificação, constando:

Nome do produto, fornecedor, data, e horário da retirada, temperatura no momento da coleta, utilizar etiqueta para coleta de amostras ou etiqueta branca contendo estas informações:

Utilizar talheres limpos e sanitizados com solução clorada

Até 150 Kg – coletar 150g de um lote, aleatoriamente

Características sensoriais:

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

Odor: é o principal aspecto a ser verificado, já que não é dissimulável. O odor do vinagre denuncia um possível ato de fraude. Quando congelada, esta característica não pode ser observada, devendo realizar a técnica do esfregão que consiste na retirada de um pedaço da carne que em atrito com o dorso da mão revela o seu real odor.

Cor: Vermelho característico. A cor vermelha viva pode ser enganosa, indicando a adição de sulfito.

Desprezar o lote de toda e qualquer carne que apresente cor esverdeada.

Carnes maturadas embaladas à vácuo possuem cor vermelha escura, que se altera para a cor original, após abertura da embalagem.

Textura: a carne não deve estar pegajosa.

Condições Gerais

- Verificar a existência do certificado de vistoria do veículo de transporte.
- Avaliação sensorial do produto.
- Correta identificação do produto no rótulo: nome, composição do produto e lote.
- Número do registro no órgão oficial, CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor. Temperatura recomendada pelo fabricante condições de armazenamento, peso, data de validade e de fabricação.

Para os produtos perecíveis, deve-se ainda medir e manter registro das temperaturas de recebimento : Congelados -10°C tolerância até -5°C .

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

Resfriados -6°C a 10°C ou de acordo com a especificação do fabricante.

Refrigerados até 6°C com tolerância 7°C.

Caso haja mais de um fornecedor aguardando no recebimento de mercadorias dar preferência:

- 1-Alimentos perecíveis resfriados e refrigerados
- 2-Alimentos perecíveis congelados
- 3-Alimentos perecíveis permitido em temperatura ambiente
- 4-Alimentos não perecíveis

É importante ressaltar que nesta etapa, os produtos reprovados devem ser devolvidos no ato do recebimento.

DIGPROP - PREGÃO

Digitação de dados para entrega de propostas por meio magnético

*Marcio Tomazelli
Programador Sênior*

Junho/2009

Índice

Índice.....	2
Índice de Figuras.....	2
Introdução.....	3
Fluxograma do processo para exportar/importar XML.	4
Disponibilização do Programa DIGPRO.EXE.....	5
Disponibilização do XML.....	5
Captura do programa DIGPRO.EXE e XML´s.....	5
Instalação do Sistema DIGPRO	6
Como utilizar o sistema.....	10
Digitação das Propostas por Item.....	13
Digitação das Propostas por Lote.....	14
Como salvar o arquivo XML para o dia do Certame.....	15
Emissão de relatório para conferência.....	16
Entrega do XML	16

Índice de Figuras

Figura 1 - Fluxograma 4
Figura 2 – Início da Instalação do Aplicativo 6
Figura 3 – Continuação da instalação 7
Figura 4 – Diretório de Destino da Instalação 7
Figura 5 – Nome de Exibição no menu do Windows 8
Figura 6 –Iniciação da Instalação 9
Figura 7 – Abertura do Arquivo XML 10
Figura 8 – Dados Cadastrais do Fornecedor 11
Figura 9 – Acesso as configurações do Sistema (Dados Cadastrais do Fornecedor) 12
Figura 10 – Digitação das Propostas por item 13
Figura 11 – Digitação das Propostas por Lote 14
Figura 12 – Como salvar o arquivo XML em mídias 15

Introdução

O "DIGPROP" é o aplicativo utilizado pelos fornecedores para digitação das propostas, que deverá ser disponibilizado aos mesmos pelo órgão público.

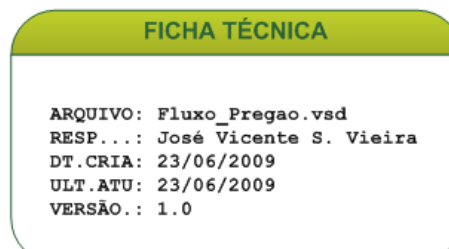
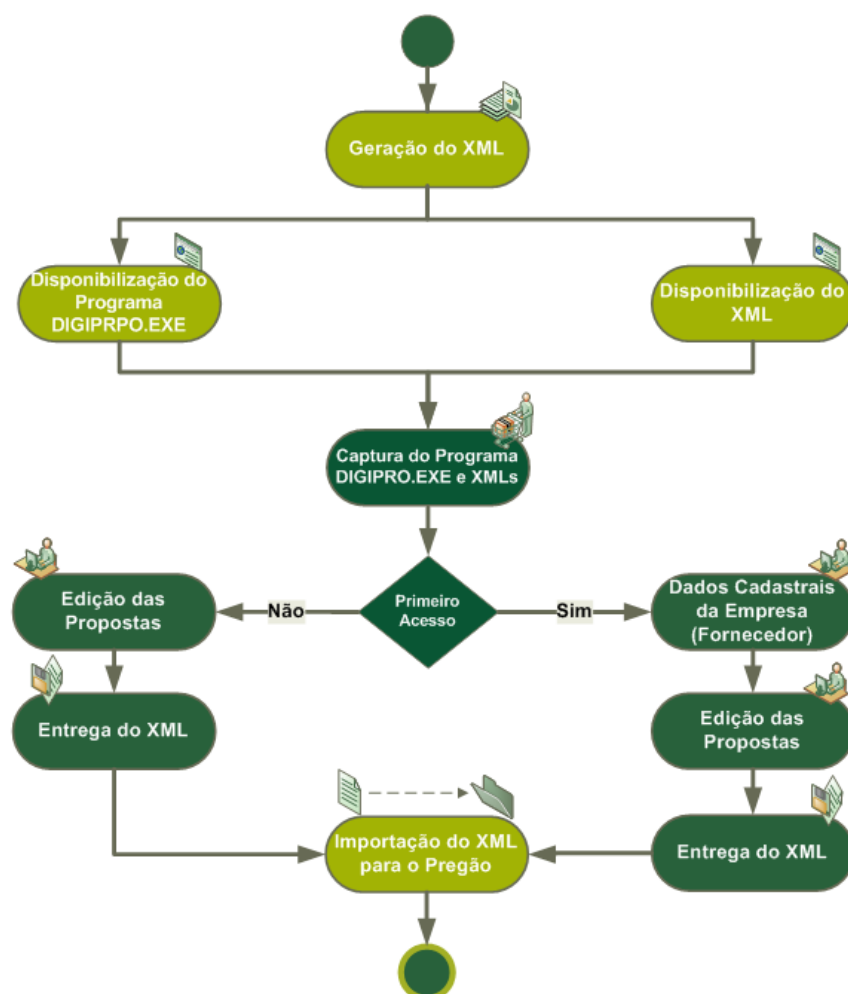
Com a necessidade de mais agilidade no processo de pregão foi criado um método para exportação das propostas aos fornecedores, onde será liberado arquivo contendo informações para que os fornecedores preencham e visualizem o total das propostas, sendo que o relatório será entregue para constar em processo.

O mecanismo consiste na liberação do arquivo em formato XML e um programa para edição deste arquivo pelo fornecedor. Quando da entrega e importação do arquivo é eliminada a necessidade de digitação das propostas iniciais pela equipe responsável pelo Pregão.

Hoje o XML é utilizado como tipo padrão de transferências entre arquivos via internet. Lembrando que esse modelo de XML que estamos utilizando é baseado em componentes da nossa ferramenta de desenvolvimento (C++ Builder 2007) e não poderá ser aberto pelo internet explorer para visualização. Somente o sistema que será disponibilizado aos fornecedores tem acesso legível do arquivo .XML.

Fluxograma do processo para exportar/importar XML.

Fluxo do Pregão - Exportação XML Versão 1.0 - Atualização em 23/06/2009



Disponibilização do Programa DIGPRO.EXE

O Órgão Público deverá disponibilizar via internet a instalação do sistema DIGPROP.EXE (da forma que melhor lhe convier) desenvolvido pela SMARAPD Informática, para que o fornecedor possa visualizar o XML disponibilizado pelo Órgão Municipal e digitar suas propostas para determinado pregão. As instruções de como capturar o arquivo deverá ser elaborado pelo órgão público para que seja encaminhado aos fornecedores interessados.

A Instalação do Software fica a critério do Fornecedor, podendo ser instalado em qualquer diretório de um terminal ou servidor da empresa

Disponibilização do XML

A disponibilização do arquivo também será feita da melhor maneira que convier ao Órgão Público, para que todos os fornecedores possam capturar o arquivo XML sem que haja interferência do Órgão Público evitando custos administrativos com a disponibilização de recurso para esta operação, disponibilizando também instruções de como realizar a captura.

O nome do arquivo tem um padrão determinado pela SMARAPD Informática, que segue o padrão: "PREGAO_AABBCCDDDD.XML", onde "AA" = Código da Unidade Gestora do Sistema SMARAm, "BB" = Código da Modalidade da Licitação (nesse caso pregão), "CCC" = Número Sequencial da Modalidade (pode variar o tamanho. Ex: 1, 50, 100, 1000) e "DDDD" = Exercício.

Captura do programa DIGPRO.EXE e XML's

A captura deverá ser realizada conforme instruções definidas pelo Órgão Público. O nome do arquivo de instalação do aplicativo DIGPRO é "DIGPROP_INSTALLA.EXE".

Após a captura do programa e do arquivo XML o fornecedor deverá copiar o arquivo para o diretório que lhe convier (não é necessário instalação) e executar o programa para ter acesso a abertura do arquivo XML.

Instalação do Sistema DIGPRO

Para instalar o sistema DIGPRO clique duas vezes com o botão direito do mouse no arquivo "**DIGPRO_INSTALA.EXE**" que o órgão público disponibilizou. Após o clique será iniciado o processo de instalação conforme ilustrado na **Figura 2**.

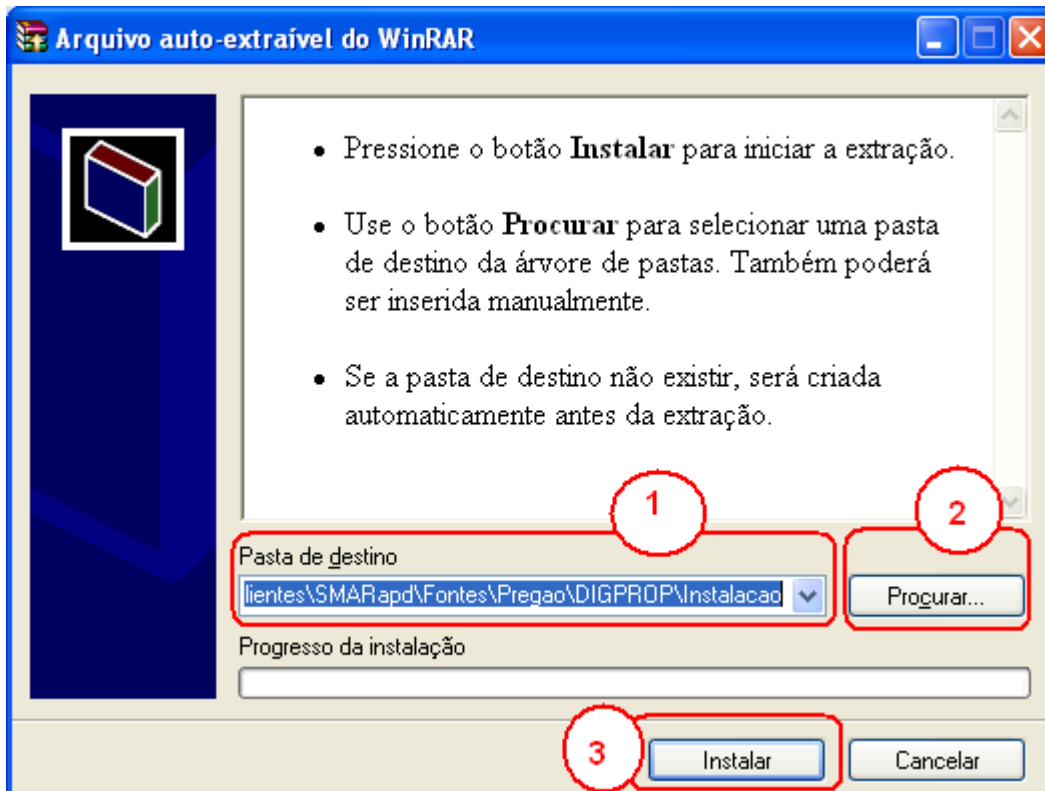


Figura 2 – Início da Instalação do Aplicativo

Siga os passos conforme ilustrado na **Figura 2**:

Passo 1 – Pasta de destino da instalação. Será preenchida automaticamente com o nome da pasta em qual está sendo executado o programa de instalação.

Passo 2 – Botão para procurar uma pasta para instalação caso o usuário opte por instalar em outra pasta. A Pasta em qual deverá ser instalado o sistema fica a critério do fornecedor.

Passo 3 – Botão que inicia o processo de instalação do aplicativo.

Ao realizar o **passo 3** será apresentado um novo formulário para continuação do processo de instalação conforme ilustrado na **Figura 3**.

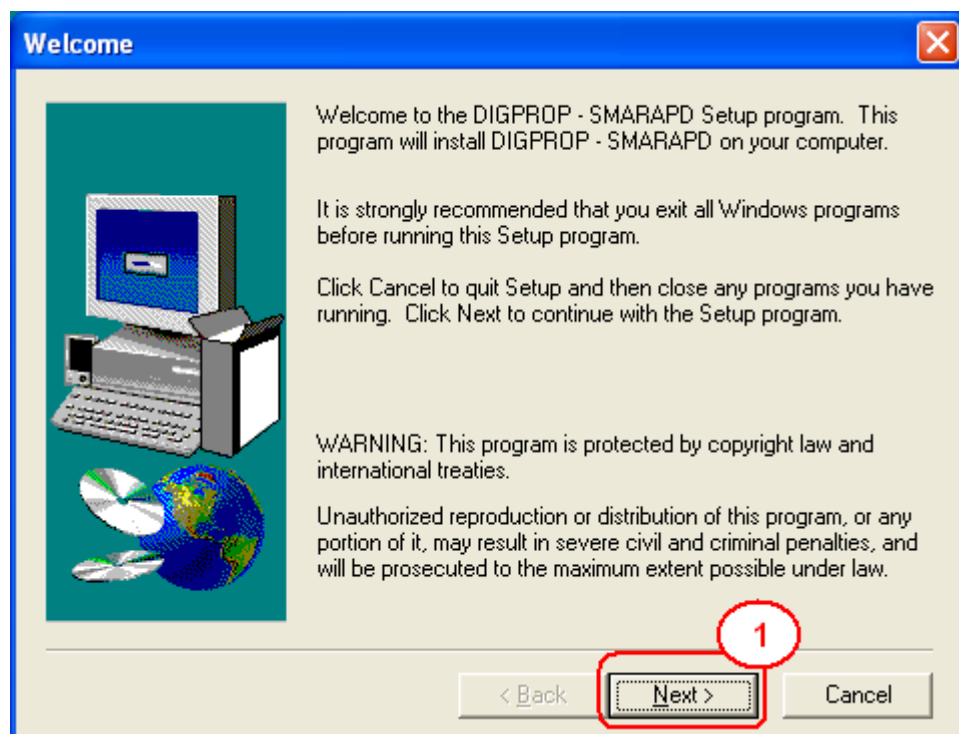


Figura 3 – Continuação da instalação

Clique no botão "NEXT" conforme ilustrado na **Figura 3 – Passo 1**. Continue a operação conforme ilustrado na **Figura 4**.

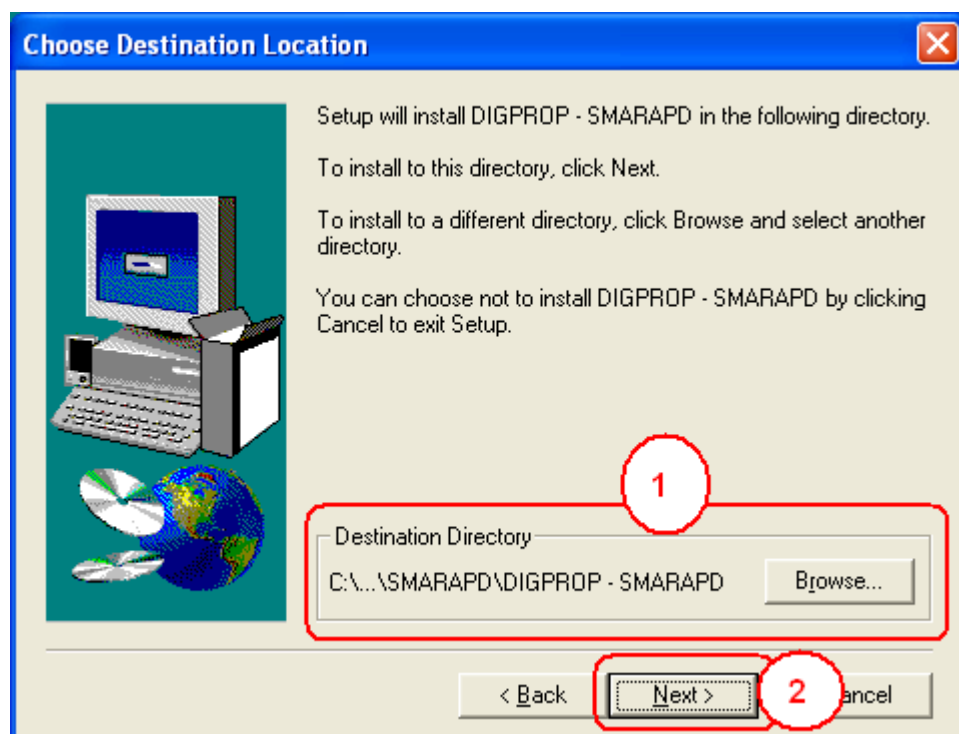


Figura 4 – Diretório de Destino da Instalação

Siga os passos conforme ilustrado na **Figura 4**:

Passo 1 – Mostra o diretório de destino da instalação e pode ser alterado caso o usuário desejar clicando no botão “BROWSE” e escolhendo o novo destino.

Passo 2 – Clicar no botão “NEXT” para continuar o processo.

Após o término do **Passo 2** será visualizado novo formulário para digitação do nome que será exibido no menu do windows conforme ilustrado na **Figura 5**.

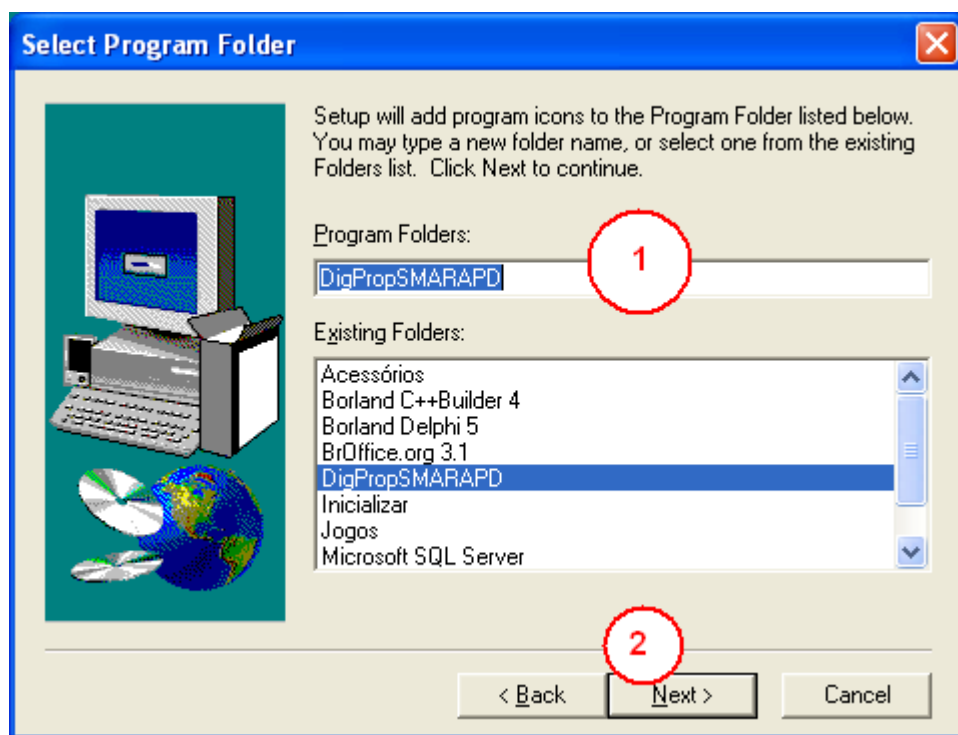


Figura 5 – Nome de Exibição no menu do Windows

Passo 1 – Nome de exibição do programa no menu de programas do Windows. O nome é “DIGPROPSMARAPD” como DEFAULT, mas se o usuário preferir pode ser alterado.

Passo 2 – Clicar no botão “NEXT” para continuar o processo da instalação.

Ao término do **Passo 2** será visualizada a tela para iniciação do processo de instalação do aplicativo conforme ilustrado na **Figura 6**.

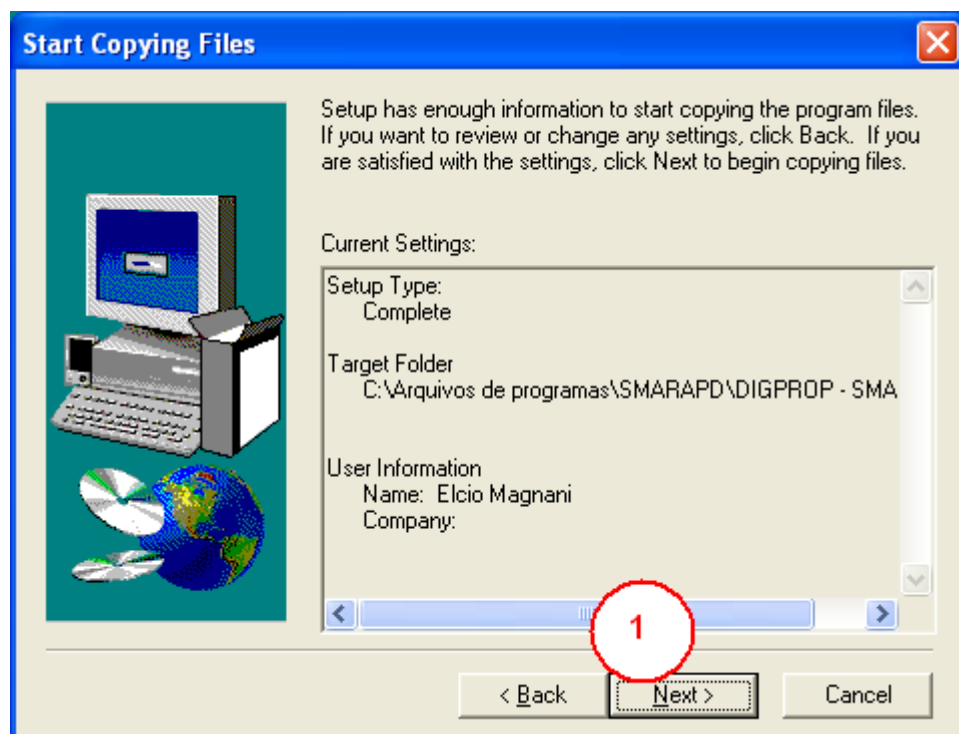


Figura 6 –Iniciação da Instalação

Passo 1 – Clicar no “NEXT” para iniciar a instalação do aplicativo.

Após esse passo o processo de instalação está finalizado. Para acessar o aplicativo use o ícone que foi criado na área de trabalho do seu computador ou via menu / programas do windows.

Como utilizar o sistema

Ao executar o sistema "DIGPRO.EXE" o usuário deverá primeiramente selecionar o arquivo XML disponibilizado pelo órgão municipal seguindo os passos conforme ilustrado na **Figura 7**.

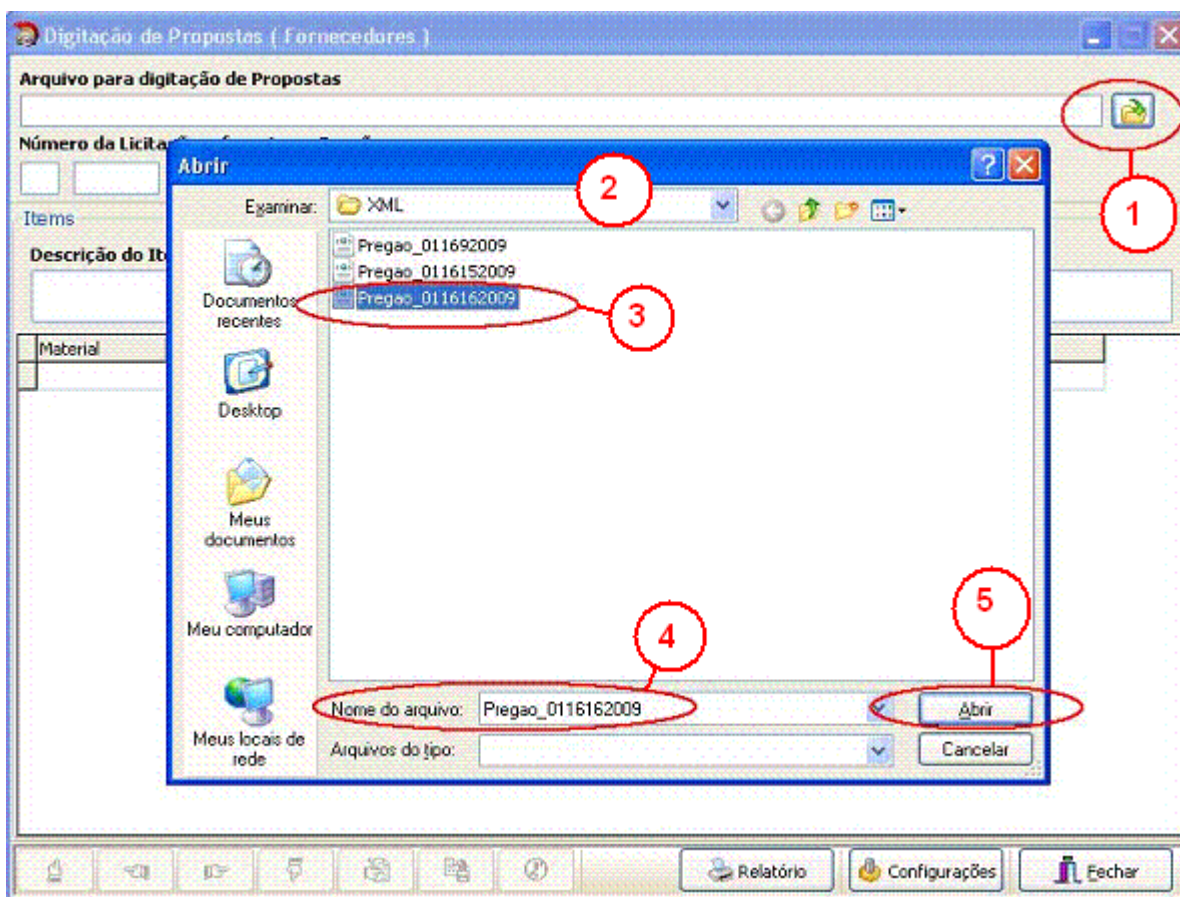


Figura 7 – Abertura do Arquivo XML

Siga os passos conforme numerados na **Figura 2**:

Passo 1 – Clicar no botão  para abrir a caixa de diálogo para escolha do arquivo XML a ser editado.

Passo 2 – Escolher o diretório onde foi salvo o arquivo XML que foi disponibilizado pela prefeitura.

Passo 3 – Verifique qual o arquivo a ser editado, seguindo a nomenclatura conforme foi explicado no capítulo "Disponibilização do XML".

Passo 4 – deverá aparecer o nome do arquivo que o usuário está posicionado e não deverá ser alterado.

Passo 5 – Clicar no botão  para abrir o arquivo XML selecionado e iniciar as digitações.

Caso for a primeira vez que o fornecedor esteja utilizando o sistema, ao final do **Passo 5** antes do início da digitação das propostas, será visualizado um formulário para preenchimento dos dados cadastrais (**Figura 8**), que são necessários para importação do XML no Sistema de Pregão no dia do certame. Estes dados dizem respeito apenas ao pré-cadastro do fornecedor para participação no pregão, incluindo a denominação de EPP ou ME de acordo com a lei complementar 123/2006.



O formulário, intitulado "Dados cadastrais do Fornecedor", contém os seguintes elementos:

- 1**: Campo de texto para a Razão Social.
- 2**: Campo de texto para o Nome Identificador.
- 3**: Grupo de opções para o Tipo da Empresa, com radio buttons para "Empresa de Pequeno Porte", "Micro Empresa" e "Outros".
- 4**: Botão "Salvar" com um ícone de checkmark verde.
- 5**: Botão "Cancelar" com um ícone de X vermelho.

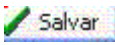
Figura 8 – Dados Cadastrais do Fornecedor

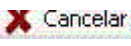
Siga os passos conforme ilustrado na **Figura 8**:

Passo 1 – Digitar a Razão Social

Passo 2 – Digitar o nome identificador que será visualizado no acompanhamento do pregão no dia do certame.

Passo 3 – Selecionar o tipo da empresa.

Passo 4 – Clique no botão  para salvar os dados.

Passo 5 – Clique no botão  para cancelar a gravação dos dados.

Se for necessária alteração dos dados após o primeiro uso do sistema, o usuário deverá clicar no botão de "Configuração do Sistema – **Figura 9**".

Digitação de Propostas (Fornecedor)

Arquivo para digitação de Propostas
D:\Usr\Sistemas\AM\Pregao_Builder2007\XML\Pregao_0116162009.XML

Número da Licitação referente ao Pregão
16 16 2009

Lotes

Descrição do Lote	Valor	Marca
▶ ADESIVO PARA TUBO DE PVC;	400,0000	marca 1
BUCHA DE REDUÇÃO PVC- LL Ø 1" X 3/4	600,0000	marca 2
CAP DE PVC BRANCO PARA ESGOTO DN 100MM	21.000,0000	marca 3
CIMENTO COMUM (CPI);	450,0000	marca 4
CURVA DE 90° PVC JE PARA TUBO DE PVC PBA DN 100MM COM ANÉIS	350,0000	marca 5
CURVA DE 90° PVC JE PARA TUBO DE PVC PBA DN 75MM COM ANÉIS	400,0000	marca 6

Items

Descrição do Item
ADESIVO PARA TUBO DE PVC;

Material	Descrição
▶ 1.04.04.1358.4	ADESIVO PARA TUBO DE PVC;
1.19.02.0032.2	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC LL DE Ø 3/4" X 1/2"
1.19.02.0132.9	COLAR DE TOMADA COM FURO 3/4 DE PVC P/TUBO 2" DE PVC-PBA

Relatório **Configurações** Fechar

Figura 9 – Acesso as configurações do Sistema (Dados Cadastrais do Fornecedor)

Ao clicar no botão de configurações siga os mesmos passos conforme explicado anteriormente na **Figura 9**.

OBS: Utilizar somente se necessário alterar dados sobre a empresa.

Após a edição dos dados das empresas, iniciar a digitação das propostas. Ao selecionar o arquivo conforme explicado anteriormente, o sistema vai identificar automaticamente se o pregão é por Lote ou por Item. Abaixo veremos 1 passo a passo para cada tipo de pregão, por item e por lote.

Digitação das Propostas por Item

Arquivo de Propostas: H:\Sistemas\AM\Clientes\SMARApd\Fontes\Pregao\XML\Pregao_0116162009.XML

Número do Pregão: 16 / 16 / 2009

Especificação do Item

1 CIMENTO COMUM (CPI); composto de clínquer adicionado de água e de cálcio; com resistência de 32 mpa; percentagem em peso de clínquer+sulf. de cálcio de 100%; embalagem em sacos de papel tipo "kraft"; com limite de percentagem de resíduos insolúveis menor ou igual a 1%; com limite de percentagem de perda ao fogo menor ou igual a 2%; com limite de percentagem de óxido de magnésio menor ou igual a 6,5%; limite de percentagem de trióxido de enxofre menor ou igual a 4%; com limite de percentagem de anidrido carbônico menor ou igual a 1%; c/ tempo de início/fim de pega, respectivamente maior ou igual a 1 hora/menor ou igual a 10h; com sigla cpi-32;

material	Descrição do Item	Qtde.	Valor Item	Total	Marca
1.04.01.0571.5	CIMENTO COMUM (CPI);	1.200,0000	10,0000	12.000,00	VOTORAN
1.04.03.0941.8	LÂMINA DE SERRA, EM AÇO RÁPIDO, PARA ARCO 12"	2.000,0000		30.000,00	UN
1.04.04.1358.4	ADESIVO PARA TUBO DE PVC;	2.000,0000			CARD
1.04.05.09.2	TUBO CERÂMICO DE BARRO VIDRADO (1ª QUALIDADE) 150MMX1,5M	5,0000			TUBOS
1.19.01.0032.2	FITA VEDA ROSCA, À BASE DE RESINA 100% P.T.F.E. (POLITETRAFLU	55,0000			PUMA
1.19.01.0024.7	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL Ø 3/4" (BR. 6MTS)	3,0000	40,0000	120,0000	CARDINALI
1.19.01.0172.3	TUBO PVC DE FOFO 150MM COM ANÉIS DE BORRACHA	240,0000	45,0000	10.800,00	ASPERBRAS
1.19.02.0006.3	ADAPTADOR DE PVC CURTO LR Ø 3/4"	3.000,0000	50,0000	150.000,00	CARDINALI
1.19.02.0032.2	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC LL DE Ø 3/4" X 1/2"	120,0000	10,0000	1.200,00	CARDINALI
1.19.02.0036.5	LUNA DE PVC LL Ø 3/4"	3.000,0000	10,0000	30.000,00	CARDINALI
1.19.02.0037.3	TEE DE PVC LL SOLDÁVEL 1.1/2"	120,0000	10,0000	1.200,00	CARDINALI
1.19.02.0040.3	TUBO DE PVC-PBA, JE CLASSE 15, DN 50MM C/ANÉIS (BR. 6MTS)	1.200,0000	10,0000	12.000,00	ASPERBRAS
1.19.02.0041.1	TUBO DE PVC-PBA, JE CLASSE 15, DN 75MM C/ANÉIS (BR. 6MTS)	200,0000	10,0000	2.000,00	ASPERBRAS
1.19.02.0042.0	TUBO DE PVC-PBA, JE CLASSE 15, DN 100MM C/ANÉIS (BR. 6MTS)	200,0000	10,0000	2.000,00	ASPERBRAS
1.19.02.0046.2	JOELHO 90º DE PVC BRANCO P/ESGOTO DN 100MM	2.400,0000	10,0000	24.000,00	CARDINALI
1.19.02.0047.0	TUBO DE PVC BRANCO P/ESGOTO CLASSE A- DN 100MM (BR. 6MTS)	3.000,0000	10,0000	30.000,00	CARDINALI

Total dos Itens 898.494,88

Botões: Salvar Dados, Relatório, Configurações, Fechar

Figura 10 – Digitação das Propostas por item

Para realizar a digitação das propostas siga os passos abaixo conforme ilustrado na **Figura 10**:

Passo 1 – visualização da especificação do item que o usuário está posicionado na GRID. Não é possível editar esse campo.

Passo 2 – Código do material no órgão municipal. Não é possível editar esse campo.

Passo 3 – Descrição do item. Não é possível editar esse campo.

Passo 4 – Quantidade do item da proposta. Não é possível editar esse campo.

Passo 5 – Valor do Item da proposta. Esse campo é liberado para digitação, portanto o fornecedor deverá preenchê-lo. Conforme for sendo realizada a digitação os dados são salvos automaticamente no arquivo XML.

Passo 6 – Total do Item. Não é possível editar esse campo. Ele é calculado automaticamente após digitação do valor do item da proposta.

Passo 7 – Marca do material. Esse campo é liberado para digitação e o fornecedor deverá digitar a qual marca se refere o mesmo.

Pesquisa de Itens por Nome: Para pesquisar um determinado item pela descrição basta clicar no "GRID/TABELA" desejado e digitar o nome do material que o cursor será posicionado no mesmo.

Digitação das Propostas por Lote

A imagem mostra a interface do sistema "Digitação de Propostas". No topo, há campos para "Arquivo de Propostas", "Número do Pregão" (16, 10, 2009) e uma aba "Lotes".

Na aba "Lotes", há uma tabela com duas colunas: "Descrição do Lote" e "Valor do Lote".

Descrição do Lote	Valor do Lote
MARMITAS TÉRMICA	28.000,0000
BALCÃO	36.000,0000

Abaixo da aba "Lotes", há uma aba "Items" com uma seção "Especificação do Item" contendo o texto: "MARMITA TÉRMICA CAP-ACIDADE 20LTS. ESPECIFICAÇÕES- PAREDE DUPLA SELADA DE ALUMÍNIO REFORÇADA. TAMPA COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO COM 04 PRESILHAS DE FECHAMENTO REFORÇADAS RECCIONADAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 06MM DE DIÂMETRO, BORRACHA DE VEDAÇÃO MACIÇA, BRANCA, ATÓXICAS E SEM EMENDAS. CONTÊIDORES LATERAIS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 10MM DE DIÂMETRO. REVESTIDAS EM BAQUELITE, FIRMEMENTE FIXADAS POR REBITES. UMA ALÇA NA TAMPA PARA FACILITAR A ABERTURA E EVITAR O CONTATO DIRETO COM O RECIPIENTE. TEMPO DE...".

Abaixo da especificação, há uma tabela com as seguintes colunas: "material", "Descrição do Item", "Qtde.", "Valor Inicial", "Total" e "Marca".

material	Descrição do Item	Qtde.	Valor Inicial	Total	Marca
1.60.01.7058.4	MARMITA TÉRMICA CAP-ACIDADE 20LTS. ESPECIFICAÇÕES-	60,0000	400,0000	24.000,00	BRILHANTE
1.60.01.7059.2	MARMITA TÉRMICA CAPACIDADE 30LTS:ESPECIFICAÇÕES-	10,0000	400,0000	4.000,00	BRILHANTE

Na parte inferior da interface, há uma barra com o texto "Total dos Itens" e o valor "28.000,00". Abaixo disso, há uma barra com botões: "Salvar Dados", "Relatório", "Configurações" e "Fechar".

Figura 11 – Digitação das Propostas por Lote

Para realizar a digitação das propostas siga os passos abaixo conforme ilustrado na **Figura 11**:

Passo 1 – Descrição do Lote. Não é possível editar esse campo.

Passo 2 – Valor do Lote. Não é possível editar esse campo. Esse campo é calculado automaticamente conforme são digitados os valores dos itens que estão agrupados no Lote em questão.

Passo 3 – Especificação detalhada do item do lote. Não é possível editar esse campo.

Passo 4 – Código do material no órgão municipal. Não é possível editar esse campo.

Passo 5 – Descrição do item. Não é possível editar esse campo.

Passo 6 – Quantidade do item da proposta. Não é possível editar esse campo.

Passo 7 – Valor Inicial do Item da Proposta. Esse campo é liberado para digitação, portanto o fornecedor deverá preenchê-lo. Conforme for sendo realizada a digitação os dados são salvos automaticamente no arquivo XML.

Passo 8 – Total do Item. Não é possível editar esse campo. Ele é calculado automaticamente após digitação do valor do item da proposta.

Passo 9 – Marca do material. Esse campo é liberado para digitação e o fornecedor deverá digitar a qual marca se refere o mesmo.

Pesquisa de Itens por Nome: Para pesquisar um determinado item pela descrição basta clicar no “GRID/TABELA” desejado e digitar o nome do material que o cursor será posicionado no mesmo.

Como salvar o arquivo XML para o dia do Certame

O arquivo que deverá ser copiado para algum tipo de mídia, entre elas as mais comuns são CD, DVD ou PEN-DRIVE, se localizam no diretório conforme ilustrado na **Figura 12**.

A captura de tela mostra a interface do sistema "Digitação de Propostas". No topo, há uma barra de título e uma barra de menu. Abaixo, há um campo "Arquivo de Propostas" com o caminho: "H:\Usr\Sistemas\AM\Clientes\SMARapd\Fontes\Pregao\XML\Pregao_0116162009.XML". Este campo está circulado em vermelho com o número "1". Abaixo dele, há campos para "Número do Pregão" (16) e "Ano" (2009). A seção "Itens" contém uma "Especificação do Item" com detalhes técnicos do cimento. Abaixo disso, há uma tabela com as seguintes colunas: material, Descrição do Item, Qtde., Valor Item, Total e Marca. A tabela contém 18 linhas de dados. No rodapé, há uma barra com o "Total dos Itens" (898.494,88) e botões para "Salvar Dados", "Relatório", "Configurações" e "Fechar".

material	Descrição do Item	Qtde.	Valor Item	Total	Marca
1.04.01.0571.5	CIMENTO COMUM (CPI);	1.200,0000	10,0000	12.000,00	VOTORAN
1.04.03.0941.8	LÂMINA DE SERRA, EM AÇO RÁPIDO, PARA ARCO MANUAL 12"	2.000,0000	15,0000	30.000,00	UN
1.04.04.1358.4	ADESIVO PARA TUBO DE PVC;	2.000,0000	20,0000	40.000,00	CARDINALLI
1.04.04.1359.2	TUBO CERÂMICO DE BARRO VIDRADO (1ª QUALIDADE) DE 150MMX1,5M	5.400,0000	30,0000	162.000,00	TUBOS TAMBAU
1.18.01.0024.4	FITA VEDA ROSCA, À BASE DE RESINA 100% P.T.F.E. (POLITRETRAFLU	2.000,0000	35,0000	70.000,00	PUMA
1.19.01.0024.7	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL Ø 3/4" (BR 6MTS)	3.000,0000	40,0000	120.000,00	CARDINALLI
1.19.01.0172.3	TUBO PVC DE FOFO 150MM COM ANÉIS DE BORRACHA	240,0000	45,0000	10.800,00	ASPERBRAS
1.19.02.0006.3	ADAPTADOR DE PVC CURTO LR Ø 3/4"	3.000,0000	50,0000	150.000,00	CARDINALLI
1.19.02.0032.2	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC LL DE Ø 3/4" X 1/2"	120,0000	10,0000	1.200,00	CARDINALLI
1.19.02.0036.5	LUVA DE PVC LL Ø 3/4"	3.000,0000	10,0000	30.000,00	CARDINALLI
1.19.02.0037.3	TEE DE PVC LL SOLDÁVEL 1.1/2"	120,0000	10,0000	1.200,00	CARDINALLI
1.19.02.0040.3	TUBO DE PVC-PBA, JE CLASSE 15, DN 50MM C/ANÉIS (BR 6MTS)	1.200,0000	10,0000	12.000,00	ASPERBRAS
1.19.02.0041.1	TUBO DE PVC-PBA, JE CLASSE 15, DN 75MM C/ANÉIS (BR 6MTS)	200,0000	10,0000	2.000,00	ASPERBRAS
1.19.02.0042.0	TUBO DE PVC-PBA, JE CLASSE 15, DN 100MM C/ANÉIS (BR 6MTS)	200,0000	10,0000	2.000,00	ASPERBRAS
1.19.02.0046.2	JOELHO 90° DE PVC BRANCO P/ESGOTO DN 100MM	2.400,0000	10,0000	24.000,00	CARDINALLI
1.19.02.0047.0	TUBO DE PVC BRANCO P/ESGOTO CLASSE A- DN 100MM (BR 6MTS)	3.000,0000	10,0000	30.000,00	CARDINALLI

Figura 12 – Como salvar o arquivo XML em mídias

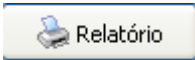
Conforme ilustrado na **Figura 12 – Passo 1**, é especificado no campo “Arquivo de Propostas” o nome e caminho do arquivo a ser copiado para algum tipo de mídia conforme explicado anteriormente.

Exemplos de Cópias para as principais mídias:

PEN-DRIVE: se for ser realizada uma cópia para o PEN-DRIVE basta inserí-lo em algum dispositivo USB do computador, aparecendo assim uma nova Unidade de Disco que pode variar de A: a Z:.. Entre na pasta onde se localiza o arquivo conforme ilustrado na **Figura 12 – Passo 1**, copie o arquivo utilizando o mouse ou as teclas **CTRL+C**. Após a cópia do arquivo selecione o DRIVE ao qual foi instalado o PEN-DRIVE e cole o arquivo utilizando o mouse ou teclando **CTRL+V**.

CD ou DVD: utilizar algum aplicativo específico para esse tipo de cópia. Normalmente o mais utilizado é o Nero Express. Isso poderá ser escolhido a vontade do fornecedor ou responsável por levar o arquivo XML no dia do certame.

Emissão de relatório para conferência

Para emitir um relatório contendo todas as informações que foram digitadas clicar no botão . Lembrando que esse relatório serve somente para análise de informações por parte do fornecedor e do órgão municipal, ou seja, se o arquivo XML deve ser entregue no dia do certame para que o processo seja realizado automaticamente. O Relatório também deverá ser entregue para controle do órgão municipal, mas é somente para nível de análise das informações.

Entrega do XML

A entrega do arquivo XML ocorrerá no ato da apresentação do fornecedor para a seção do pregão junto com o relatório das propostas digitadas disponível para emissão através do sistema conforme mencionado no capítulo anterior. Este relatório substituirá as propostas confeccionadas pelo fornecedor.

O arquivo deverá ser entregue conforme orientações explicadas nos capítulos anteriores ou conforme o órgão municipal sugerir.